Fls. n.º 02 Rf.
Proc. 758 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N°.116, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade Pública a "FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ" – FUNVIC.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.443	08.12.08	Rf.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2008, aprovou Projeto de Lei nº.____/2008, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica declarada de utilidade pública a **"FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ - FUNVIC"**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-C.N.P.J./MF, sob nº.07.761.666/0001-01.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de dezembro de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 15 de dezembro de 2008.
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 15 de dezembro de 2008.
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 758 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.736, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.006, de 07 de abril de 1999, com redação dada pela Lei nº 3.498, de 05 de maio de 2005.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 075/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.006, de 07 de abril de 1999, com redação dada pela Lei nº 3.498, de 05 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Fundação Vida Cristã – FUNVIC**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua João Cachoeira, nº 107, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.761.666/0001-01".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de novembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 04
Proc. 758 /2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Mococa, S.P., 02 de dezembro de 2008
Ao Ilmo. Sr.Verador

A FUNVIC – Fundação Vida Cristã, com sede à Rua Elisa Maia Norte, nº 31, Bairro Gilberto Rosseti, Mococa, SP, vem através deste, por seu presidente signatário solicitar seja declarada por este legislativo municipal como entidade utilidade Pública Municipal, tendo em vista os serviços na área da educação prestados ao município.

A Requerente mencionada mudou-se para este município, sendo que, desde então envolveu-se ativamente na vida da cidade, em todos os aspectos, especialmente na parceria junto à FUMEM e nas obras do "esqueleto" do que seria o futuro "hospital da mulher"

Intenta, como já acordado proporcionar ao munícipe um ensino de qualidade sem precisar se deslocar a outros municípios de nossa região.

Assim a Funvic, acima qualificada, recebeu a posse da área descrita na lei complementar 206 de 29 de dezembro de 2005.

A Funvic investiu no referido imóvel valores superiores a 1,5 milhão de reais, tornando realidade as propostas assumidas e o sonho de implantar-se na referida área uma instituição de ensino.

O prédio, que há mais de vinte anos era uma ruína abandonada e foco de crimes, violências, pragas e pestes tornou-se um pólo de educação, recebendo diariamente mais de quinhentos jovens alunos, além de professores e funcionários que vem às referidas instalações para estudar.

De fato, os prédios estão preparados e aptos a receber mais de mil alunos diariamente, incluindo-se os novos cursos já solicitados, que somarão 15 cursos de educação superior no *campus*.

Mas não é só.

Após a cessão de uso do prédio à FUNVIC esta habilitou-se a receber, com autorização da lei municipal nº 3.710/2007, da FUMEM os cursos que esta última mantém, passando a parceria com a mesma, já em pleno vigor, inclusive a FAFEM utiliza-se do prédio acima citado para ministrar os cursos sob sua mantença.

Assim, já recebeu a mantença dos cursos de ensinos infantil, fundamental e médio e pré-vestibular, e enquanto está correndo o processo de transferência de mantenças dos cursos superiores, a FUNVIC já recebe no referido prédio os alunos dos supracitados cursos assim como está assessorando a FUMEM na habilitação dos mais nove cursos em vias de autorização.

Tais processos foram todos públicos e autorizados por lei e pela sociedade, de forma que há a total transparência sobre estes.

Fls. n.º 05
Proc. 758 /2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

As obras foram feitas e quitadas, e as vantagens são inegáveis para o município.

Ressalte-se que, sendo a Requerente FUNVIC uma fundação sem fins lucrativos, tem como sua escopo justamente o desenvolvimento de suas finalidades, especificamente a educação, sendo que, recebendo as mantenças dos referidos cursos, assumirá os mesmos compromissos da FUMEM no tocante à educação, bolsas, etc.

Assim, o que foi tanto almejado, inclusive com outras leis como a lei complementar nº 170/2004, finalmente está concretizado.

Veja-se que o valor investido é de extrema significância, demonstrando o compromisso futuro da aqui Requerente.

Por outro lado, há de se ressaltar que o prazo de 30 (trinta) anos, considerando-se a prestação continuada da educação, não se mostra extenso, intentando esta Requerente a permanecer com suas finalidades em Mococa *ad perpetuam*.

Relembre-se universidades como Harvard, Cambridge, Sorbone, Porto e outras tantas centenárias, o que mostra a importância da continuidade na distribuição da educação.

Não se olvide que a FAPI, mantida pela FUNVIC, recebeu primeiro lugar entre as instituições privadas de sua região no último ENADE-MEC, demonstrando sua qualidade de ensino.

Assim, ante às inegáveis vantagens ao município e como forma de continuarmos as implantações e os investimentos previstos e realizados, é apresente para requerer a Vossa Excelência que encaminhe os devidos procedimentos para efetivar pela via legal, seja a Requerente declarada de utilidade pública municipal.

Deus guarde e abençoe Vossas Senhorias.

Atenciosamente

Luis Otávio Palhari
Fundação Universitária Vida Cristã
Presidente

Fls. n.º 06 Rj.
Proc. 758 /2008

CARTÓRIO
DO PRIMEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SP
- 6 DEZ 2007 00031879
REGISTRADO

ALDO NEVES GODINHO FILHO, Tabelião Delegado do Cartório do 1º Tabelião de Notas da Capital – SP, **CERTIFICA**, a pedido do próprio interessado que revendo no Serviço Notarial a seu cargo o Livro 3586, na Página 191 verificou constar o ato notarial cujo teor era o seguinte:

ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de São Paulo, à Praça João Mendes Junior, sem número, no 15° andar, nesta Capital, onde a chamado vim, acompanhado do escrevente que esta subscreve, então perante mim, tabelião delegado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: "FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ", representada neste ato, por seu bastante procurador, dr. LUÍS OTÁVIO PALHARI, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG número 16.497.188-SSP/SP. inscrito no CPF sob o número 069 843 248-74, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Rua General Julio Salgado, número 950-apto.71, ora de passagem por esta Capital, nos termos da procuração lavrada às folhas 341/342 do livro 0893, em 09 de agosto de 2005, ora exibida e que ficará arquivada nestas notas em pasta propria; e, como interveniente, dr. PAULO JOSÉ DE PALMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG número 9.564.473-SSP/SP. inscrito no CPF sob o número 039 469 778-20, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, com endereço à Praça João Mendes Junior, sem número - 15° andar-São Paulo-Capital.- Os presentes conhecidos entre si e reconhecidos por mim, tabelião delegado, como sendo os proprios identificados nas cédulas de identidades supra mencionadas e exibidas neste ato, do que dou fé.- Então pela FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ, por seu represetante, me foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito INSTITUI E CONSTITUI, como de fato instituido e constituido tem: ARTIGO 1° - sob a denominação de FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ, cuja sigla será FUNVIC, fica constituida uma fundação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica.- ARTIGO 2º - A sede da Fundação será na Rua João Cachoeira, 107, apto 1602, Bairro Itaim-Bibi, cidade de São Paulo, Comarca da Capital, com prazo indeterminado de duração, com atuação no território nacional e no exterior, podendo, em caso de extensão

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

Fls. n.º 07
Proc. 758 2008

Para conferir este documento notarial poderá ser consultado o site www.primeirocartorio.com.br
19925735860191

1º OFÍCIO 000318790
REGISTRADO

de sua atividade a outras localidades, nas mesmas abrir escritório local, regional ou internacional, com autorização do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. ARTIGO 3º - A fundação terá como finalidade promover e ajudar no desenvolvimento educacional, cultural, religioso e assistencial precipuamente na área da saúde. Parágrafo único: Além das finalidades mencionadas no caput, a entidade poderá se dedicar a realização de pesquisa, atividades desportivas, promoção da cidadania e conservação do meio ambiente, consoante definido em seu regimento interno a ser ulteriormente submetido a apreciação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO.- ARTIGO 4º- O patrimônio da Fundação é constituído: a) a importância em dinheiro de R& 50.000,00 (cinqüenta mil reais); b) pela contribuição inicial de seus instituidores, bem como por valores e bens que tenha recebido ou venha a receber; c) bens móveis e imóveis que tenha adquirido venha a adquirir ou receba em doação; d) bens imóveis que venha a construir ou receba por doação, transferência ou herança; e) doações de pessoas físicas e ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, salientado-se a necessidade de aprovação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital, nos casos de doação com encargo e as provenientes de entidades estrangeiras; f) subvenções que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público; g) bens que a qualquer título vier a adquirir; h) rendas originárias de seus bens;i) receitas auferidas com patrocínios, colaborações financeiras provenientes de eventos, seminários, prestação de serviços e transação de seus produtos.- ARTIGO 5º - A alienação, hipoteca, penhor, permuta ou a constituição de qualquer ônus sobre os bens ou direitos integrantes do Ativo Permanente da Fundação Vida Cristã, somente poderá ser feita, respeitando-se as disposições constantes neste estatuto e no regimento interno, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, mercê de proposta do Presidente da Diretoria e previa autorização, quando cabível do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. ARTIGO 7º -Além do patrimônio inicial, constituirão rendimentos ordinários da Fundação: a) rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular; b) outros rendimentos próprios de suas atividades ou de seus bens; c) contribuições em dinheiro dos colaboradores; d) remuneração por serviços prestados referentes a contratos ou convênios com órgãos públicos, empresas, entidades civis ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras; e) das contribuições da comunidade; f) das contribuições,

Fls. n.º 08
Proc. 758 12008

CARTÓRIO
DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SP
ALEX Neves Gonçalves Silva
Tabelião
- QUEZ - 00031879-2
REGISTRADO

auxílios e subvenções nacionais e internacionais. g) dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber; h) contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. i) usufrutos a ela conferidos; j) quaisquer outros valores legalmente recebidos. ARTIGO 7º - A Fundação não distribuirá lucro e dividendos a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros, empregando todos os seus rendimentos no cumprimento de seus objetivos. CAPÍTULO III - DOS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO.- ARTIGO 8º - A Fundação poderá, quando da elaboração de seu Regimento Interno, nos termos do mencionado no artigo 3º, parágrafo único, adotar colaboradores, classificando-se os por categorias, consoante tratem-se de instituidores, honorários, beneméritos, parceiros, amigos e voluntários.- ARTIGO 9º - Os membros da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou dívidas contraídas pela entidade, salvo, comprovada má-fé ou dolo, nos temos da legislação civil em vigor.- ARTIGO 10 - A eliminação ou destituição dos membros em virtude de desvirtuamento dos objetivos da Fundação, descumprimento das obrigações estatutárias ou desvio do patrimônio, serão decididos pelo Conselho Curador, convocado extraordinariamente, com a presença mínima de metade mais um de seus membros.- CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 11 - A Fundação será administrada por um Conselho Curador e seu respectivo Conselho Fiscal, e uma Diretoria Executiva. Art. 12 - Os membros dos órgãos da administração tomam posse automaticamente na data designada na ata da eleição. - PARAGRAFO 1º - Os membros dos órgãos dirigentes da Fundação exercerão suas funções gratuitamente, vedada a percepção de vantagem a qualquer título, e não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação através de ato regular de gestão.- PARAGRAFO 2º - É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Curador e na Diretoria Executiva, em qualquer hipótese. ARTIGO 13 - Os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e ou para ela prestam serviços profissionais específicos, poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e observados os princípios da moralidade, legalidade e eficiência, comunicando-se o Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, por meio de informe escrito, no qual conste o trabalho a ser executado, o valor proposto a título de remuneração e a autorização do Conselho de Curadores. CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - ARTIGO 14 - O Conselho Curador, órgão soberano da entidade fundacional será composto por sete membros,

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

Fls. n.º 09 Rf
Proc. 758 / 2008

Os dados deste documento poderão ser conferidos no Cartório Digital do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, no endereço eletrônico www.primeirocartorio.com.br
Nº **19925735860191**
6 DEZ 2000318798
REGISTRADO

por indicação do instituidor, com mandato de quatro anos, facultada a recondução em eleições posteriores.- ARTIGO 15 - São membros permanentes do Conselho Curador, os instituidores da Fundação e membros temporários pessoas as quais em razão do cargo, formação acadêmica, experiência pessoal ou profissional desempenhem atividades afins ou próximas dos objetivos da Fundação, nomeadas pelos membros permanentes, ou indicadas pelo Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, para exercer o mandato por um período anual, podendo ser prorrogado. PARAGRAFO 1º - Poderão ser nomeados até dois membros temporários, para o Conselho Curador, em cada período, e os seus substitutos, em caso de vacância.- PARAGRAFO 2º - Os instituidores terão mandato vitalício no Conselho Curador e em sua vacância assumirá seu descendente direto; não sendo possível a assunção do descendente direto, os instituidores elegerão outro, com a devida apreciação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações. ARTIGO 16 - O Conselho Curador elegerá a cada dois anos e dentre seus membros, o seu Presidente e o seu Secretário, facultada uma reeleição.- Parágrafo único: O presidente do Conselho Curador votará, em todas as questões, por último assumindo seu voto, em havendo empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla.- ARTIGO 17 - O Conselho Curador deliberará por maioria e se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da Diretoria Executiva, ou mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. Parágrafo Único - A convocação para as reuniões far-se-á por comunicação escrita, contando com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo nos casos de absoluta urgência, quando serão comunicados com quarenta e oito horas de antecedência, mediante edital afixado na sede. - Art. 18 - Compete ao Conselho Curador: a) zelar pela fidelidade à idéia que presidiu a instituição da Fundação; b) eleger seus membros temporários, bem como os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação, propostos pela Diretoria Executiva, e encaminhá-las ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações; d) estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva; e) deliberar sobre a guarda, aplicação, alienação e movimentação dos bens da Fundação; f) conferir título de integrante, doador, ou parceiro da Fundação; g) deliberar sobre a abertura e encerramento de escritório; h) elaborar, com a participação da Diretoria Executiva o regimento interno e outros atos normativos da Fundação, tratando de remetê-lo ao Ministério

CARTÓRIO
DO PRIMEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SP
Aldo Neves Custodio Filho
Tabelião
6 DEZ 2008 0318796
REGISTRADO
República Federativa do Brasil

Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, para a aprovação.i) alterar o presente Estatuto, observadas as regras do Código Civil e Processo Civil e, ouvido previamente o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, compor-se-á de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de dois anos podendo haver recondução ou prorrogação.- PARAGRAFO 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou, mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- PARAGRAFO 2º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. PARAGRAFO 3º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger novo integrante.- Art. 20 - São atribuições do Conselho Fiscal: I) examinar, sem restrições, em qualquer tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação; II) fiscalizar os atos do Secretário e do Tesoureiro, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e regimentais; III) comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações eventuais erros, fraudes, ou delitos que venha a descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação; IV) opinar sobre: a) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça Cível de Fundações; b) o balancete semestral; c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação; d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; e) o orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos à atividades da entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico financeira. CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA ARTIGO 21 - A Diretoria Executiva será constituída de 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho Curador para mandato de dois anos, facultada a reeleição, na forma seguinte: I) Diretor Presidente: II) Diretor Vice-Presidente: III) Diretor Secretário: IV) Diretor Tesoureiro.- PARAGRAFO 1º - O mandato dos diretores se prolongará até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los. PARAGRAFO 2º - O Presidente, votará em todas as questões, por último, assumindo seu voto, em havendo

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

Fls. n.º 11 Rf
Proc. 758 / 2008

Validação deste documento notarial poderão ser conferidos na
Internet no seguinte endereço: www.primeirocartorio.com.br
Nº **19925735860191**
-6 DEZ 2007 00031879
REGISTRADO

empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla.- ARTIGO 22° - São atribuições da Diretoria Executiva:I) administrar a Fundação, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador; II) superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação; III) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem assim as demais deliberações do Conselho Curador;IV) organizar, promover e incentivar programas que objetivem a participação, apoio e contribuições das comunidades para o desenvolvimento das atividades da Fundação; V) submeter à apreciação prévia do Conselho Curador os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos; VI) submeter à apreciação do Conselho Curador as contas da Fundação, antes de seu envio ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital; VII) apresentar ao Conselho Curador, dentro do primeiro trimestre de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela Fundação no exercício precedente; VIII) praticar todos os demais atos de gestão administrativa.- PARAGRAFO UNICO: A Fundação movimentará seus recursos mediante assinatura conjunta do Diretor Presidente, ainda que através de procuração, e do 1º Diretor Tesoureiro.Art. 23 - O Diretor Presidente por meio de ato que submeterá à aprovação do Conselho Curador, repartirá as atribuições dos Diretores, observadas as seguintes atribuições privativas; ARTIGO 24° - Serão atribuições do Presidente: a) representar a Fundação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) convocar o Conselho Curador e a Diretoria; c) dirigir e supervisionar os serviços da Fundação; d) praticar os atos relativos à administração da Fundação, inclusive em relação à empregados ou prestadores de serviços autônomos, aplicando as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da Lei; e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o tesoureiro; f) assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza; g) apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da Fundação ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital; h) outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos; ARTIGO 25° - Serão atribuições do Vice Presidente:a) substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento; b) colaborar com o Presidente nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas; ARTIGO 26° - Serão atribuições do Secretário: a) providenciar a convocação e secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas respectivas, arquivando-as, de acordo com a determinação do Diretor Presidente; b) lavrar as atas, redigir expedientes e correspondências; c) responsabilizar-se pelo arquivo e manuseio da documentação da Fundação.d) manter cadastro

Fls. n.º 12 Rf.
Proc. 758 12008

CARTÓRIO
DO PRIMEIRO
TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SP
Aldo Narcio Godinho Filho
Tabelião
REGISTRADO
- 5 DEZ 2008 00021879

atualizado de todos os bens que compõem o patrimônio da Fundação; ARTIGO 27° - Serão atribuições do Tesoureiro: a) desempenhar as tarefas de representação e de administração, em conjunto com o Presidente; b) responsabilizar-se pela condição financeira, econômica e patrimonial da Fundação, mantendo os registros em perfeita ordem; c) manter sob sua guarda o caixa da fundação e cuidar para que os cheques da Fundação emitidos sejam assinados conjuntamente com o Presidente; d) elaborar os balancetes mensais.- ARTIGO 28° - Sem prejuízo do direito a voto os demais integrantes da Diretoria Executiva substituirão os respectivos titulares no caso de vacância ou impedimento.- ARTIGO 29° - A Diretoria Executiva deliberará por maioria e se reunirá sempre que necessário mediante convocação escrita de, no mínimo, três integrantes do Conselho Curador ou mercê de requisição escrita do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - ARTIGO 30° - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.- ARTIGO 31° - Ao fim de cada exercício financeiro a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Fundação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos ao Conselho Curador.- ARTIGO 32° Até o dia 30 de abril de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação sob o risco de responsabilização pessoal e falta grave, enviará à Promotoria e Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital, relatório de atividades e balanço referentes ao exercício anterior, além de providenciar o preenchimento e remessa de prestação de contas pelo Programa SICAP, disponível do site do Ministério Público Estadual.- CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 33° - A Fundação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos integrantes com direito a voto, em qualquer tempo.- ARTIGO 34° - A Fundação extinguir-se-á: a) pela impossibilidade de se manter; b) pela inexeqüibilidade de seus fins; c) por proposta da maioria de seus Instituidores; d) por determinação legal, após sentença em última instância.- ARTIGO 35° - No caso de extinção, competirá ao Conselho Curador estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, com aprovação do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- ARTIGO 36° - Em caso de extinção da Fundação, o seu respectivo patrimônio líquido será incorporado ao de outra Fundação congênere, com sede no Estado de São Paulo, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, escolhida pelo Conselho Curador, ouvindo-se previamente o Ministério Público Estadual.CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.- ARTIGO 37° - A reforma do

1° RCPJ/SP
PRENOTADO

Fls. n.º 13 Rp.
Proc. 758 /2008

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE CARVALHO REGO e Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri - SP, em 06/12/2005 às 15:48 , sob o número WBAR20510191.
Para conferir o original, acesse o site http://www.primeirocartorio.com.br, e informe o código 1992573586019 1**

-6DEZ 2005 00031879B

REGISTRADO

presente Estatúto somente se dará mediante deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador e da Diretoria, desde que não contrarie os fins e objetivos da Fundação e seja aprovada pelo Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- ARTIGO 38° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador, obedecida a legislação em vigor.- ARTIGO 39° - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.- ARTIGO 40° - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e inscrição no Registro Público.- Em seguida, pelo anuente, dr.PAULO JOSÉ DE PALMA, Promotor de Justiça, Promotor de Fundações, curador de Fundações da Capital, do Estado de São Paulo, me foi dito que estava concorde com os Estatutos e com a presente escritura, autorizando, desde já, o seu registrono competente Cartório de Registro de titulos e Documentos, para fins de obtenção de personalidade juridica.- Assim o disseram e dou fé.- A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, por acharem-na conforme a outorgam, aceitam e assinam sem a presença de testemunhas, nos termos da Legislação em vigor.- Eu, DORIS CRISTINI, escrevente a lavrei. Eu, ALDO NEVES GODINHO FILHO, Tabelião Delegado, subscrevi. (a a) // LUÍS OTÁVIO PALHARI // PAULO JOSÉ DE PALMA // **NADA MAIS.** Era o que se continha em dito ato notarial, do qual fiz extrair a presente certidão que vai conforme o seu original, do que dou fé. São Paulo, terça-feira, 29 de novembro de 2005.- Eu, _____ (Tabelião/Substituto) a conferi e assino em público e raso.

CUSTAS:

Ao Tabelião:	R$	19,29
Ao Estado:	R$	5,48
Ao IPESP:	R$	4,06
Ao SINOREG:	R$	1,01
Ao Tribunal	R$	1,01
À Sta. Casa:	R$	0,19

Nota nº 199257

As contribuições devidas pelo presente serão recolhidas por verba

EM TESTº _____ DA VERDADE

TABELIÃO

Conferência

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL – SP

ALDO NEVES GODINHO FILHO
Tabelião
ALDO NEVES GODINHO
JOÃO BOSCO DE CARVALHO GODINHO
RUY DIRCEU RIBEIRO BATISTA
MIRIAN DA SILVA ARBEX
JOSÉ JULIANI FILHO
Escreventes Substitutos

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Tel.: 3104-8770 - São Paulo

EMOLS	351,99
ESTADO	100,04
IPESP	74,10
R.CIVIL	18,53
T.J.	18,53
TOTAL	563,19

Selos e taxas Recolhidas p/ verba

Prenotado sob nº 335336 em 29/11/2005
Registrado e microfilmado HOJE, sob nº 318798
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 06 de dezembro de 2005.
Bel. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
José Eduardo Coelho de Paula Jr.
Osélas Ferreira Nobre Filho, Danilo de Moraes Oliveira
Oficiais Substitutos

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP
00310799

ESCRITURA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de São Paulo, à Praça João Mendes Junior, sem número, no 15º andar, nesta Capital, onde a chamado vim, acompanhado do escrevente que esta subscreve, então perante mim, tabelião delegado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, "FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ", representada neste ato, por seus instituidores, OTÁVIO PALHARI, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG número 4.190.043-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 042 302 808-15; SEBASTIANA MENECHINO PALHARI, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG número 4.734.699-SSP/SP. inscrita no CPF/MF sob o número 040 805 558-81; AGUINALDO PALHARI, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG número 17.859.958-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 114 692 628-60, residentes e domiciliados na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Rua Dr. José Temer, número 82-Parque do Ipê; JULIANO PALHARI, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG número 24.688.161-6-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 159 406 108-46, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Avenida Gralha, número 240; e dr. LUIS OTÁVIO PALHARI, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG número 16.497.188-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 069 843 248-74, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Rua General Julio Salgado, número 950,apto.71, sendo todos os instituidores, neste ato, representados por seu bastante procurador, dr. LUÍS OTÁVIO PALHARI, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG número 16.497.188-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 069 843 248-74, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, à Rua General Júlio Salgado, número 950-apto.71, ora de passagem por esta Capital, nos termos da procuração lavrada às folhas 341/342 do livro 0893, em 09 de agosto de 2005, ora exibida e que ficará arquivada nestas notas em pasta própria; e, de outro lado, como interveniente, dr. PAULO JOSÉ DE PALMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG número 9.5564.473-SSP/SP. inscrito no CPF/MF sob o número 039 469 778-20, Promotor de

Fls. n.º 15 Rj.
Proc. 758/2008

Cópias de Documentos Notarial poderão ser co... através do site no seguinte endereço: www.primeirocartorio.com.br

19894036100361

-SUEZ 000318795
REGISTRADO

Justiça do Estado de São Paulo, com endereço à Praça João Mendes Júnior, sem número - 15º andar- São Paulo - Capital.- Os presentes conhecidos entre si e reconhecidos por mim, tabelião delegado, como sendo os próprios identificados nas cédulas de identidades supra mencionadas e exibidas neste ato, do que dou fé.- Então pela FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ, por seu representante, me foi dito que, foi lavrada nestas mesmas notas, às folhas 191 do livro 3586, em 11 de agosto de 2005, ainda não registrada uma escritura de INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ; que acontecendo, no entanto, que A ACIMA REFERIDA ESCRITURA NECESSITA DE RETIFICAÇÃO EM PARTE DE SEU TEXTO, DE COMUM ACORDO DELIBERAM QUE A ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CRISTÃ, PASSA A VIGORAR COM O SEGUINTE TEXTO, RETIFICANDO A ONDE NECESSÁRIO, E RATIFICANDO OS DEMAIS TERMOS A SABER: ARTIGO 1° - sob a denominação de FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ, cuja sigla será FUNVIC, fica constituída uma fundação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica.- ARTIGO 2º - A sede da Fundação será na Rua João Cachoeira, 107, apto 1602, Bairro Itaim - Bibi, cidade de São Paulo, Comarca da Capital, com prazo indeterminado de duração, com atuação no território nacional e no exterior, podendo, em caso de extensão de sua atividade a outras localidades, nas mesmas abrir escritório local, regional ou internacional, com autorização do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. ARTIGO 3º - A fundação terá como finalidade promover e ajudar no desenvolvimento educacional, cultural, religioso e assistencial precipuamente na área da saúde. PARÁGRAFO ÚNICO: Além das finalidades mencionadas no caput, a entidade poderá se dedicar a realização de pesquisa, atividades desportivas, promoção da cidadania e conservação do meio ambiente, consoante definido em seu regimento interno a ser ulteriormente submetido à apreciação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO.- ARTIGO 4º- O patrimônio da Fundação é constituído: a) a importância em dinheiro de R& 50.000,00 (cinqüenta mil reais); b) pela contribuição inicial de seus instituidores, bem como por valores e bens que tenha recebido ou venha a receber; c) bens móveis e imóveis que tenha adquirido venha a adquirir ou receba em doação; d) bens imóveis que venha a construir ou receba por doação, transferência ou herança; e) doações de pessoas físicas e ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, salientado-se a necessidade de aprovação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital, nos casos de doação com encargo e as provenientes de entidades

estrangeiras; f) subvenções que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público; g) bens que a qualquer título vier a adquirir; h) rendas originárias de seus bens; i) receitas auferidas com patrocínios, colaborações financeiras provenientes de eventos, seminários, prestação de serviços e transação de seus produtos.- ARTIGO 5º - A alienação, hipoteca, penhor, permuta ou a constituição de qualquer ônus sobre os bens ou direitos integrantes do Ativo Permanente da Fundação Vida Cristã, somente poderá ser feita, respeitando-se as disposições constantes neste estatuto e no regimento interno, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, mercê de proposta do Presidente da Diretoria e prévia autorização, quando cabível do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. ARTIGO 6º -Além do patrimônio inicial, constituirão rendimentos ordinários da Fundação: a) rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular; b) outros rendimentos próprios de suas atividades ou de seus bens; c) contribuições em dinheiro dos colaboradores; d) remuneração por serviços prestados referentes a contratos ou convênios com órgãos públicos, empresas, entidades civis ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras; e) das contribuições da comunidade; f) das contribuições, auxílios e subvenções nacionais e internacionais; g) dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber; h) contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; i) usufrutos a ela conferidos; j) quaisquer outros valores legalmente recebidos. ARTIGO 7º - A Fundação não distribuirá lucro e dividendos a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros, empregando todos os seus rendimentos no cumprimento de seus objetivos. CAPÍTULO III - DOS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO.- ARTIGO 8º - A Fundação poderá, quando da elaboração de seu Regimento Interno, nos termos do mencionado no artigo 3º, parágrafo único, adotar colaboradores, classificando-se-os por categorias, consoante tratem-se de instituidores, honorários, beneméritos, parceiros, amigos e voluntários.- ARTIGO 9º - Os membros da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou dívidas contraídas pela entidade, salvo, comprovada má-fé ou dolo, nos temos da legislação civil em vigor.- ARTIGO 10 - A eliminação ou destituição dos membros em virtude de desvirtuamento dos objetivos da Fundação, descumprimento das obrigações estatutárias ou desvio do patrimônio, serão decididos pelo Conselho Curador, convocado extraordinariamente, com a presença mínima de metade mais um de seus

Fls. n.º 17 Rf
Proc. 758 / 2008

19894036100361
-6DEZ 2006 000018799
REGISTRADO

membros, assegurada ampla defesa.- CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 11 - A Fundação será administrada por um Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretora Executiva. ARTIGO 12 - Os membros dos órgãos da administração tomam posse automaticamente na data designada na ata da eleição. - PARÁGRAFO 1º - Os membros dos órgãos dirigentes da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação através de ato regular de gestão.- PARÁGRAFO 2º - É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Curador, no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva, em qualquer hipótese. ARTIGO 13 - Os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e ou para ela prestam serviços profissionais específicos, poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e observados os princípios da moralidade, legalidade e eficiência, comunicando-se o Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital, por meio de informe escrito, no qual conste o trabalho a ser executado, o valor proposto a título de remuneração e a autorização do Conselho de Curadores. CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR - ARTIGO 14 - O Conselho Curador, é o órgão superior dirigente da Fundação, composto por oito membros, cinco em caráter vitalício e três eleitos para mandato de dois anos, facultada recondução, observado os termos do artigo 15, § 2°.- PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentre os membros do Conselho Curador, quatro serão eleitos para comporem a Diretoria Executiva da Fundação, ficando afastados do Conselho, para cumprirem mandato de dois anos, permitida recondução.- PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término do mandato, os membros da Diretoria Executiva tornarão ao Conselho, promovendo-se eleição para a escolha dos novos integrantes da Diretoria Executiva.- ARTIGO 15 - São membros efetivos do Conselho Curador, os instituidores da Fundação e membros temporários pessoas as quais em razão do cargo, formação acadêmica, experiência pessoal ou profissional desempenhem atividades afins ou próximas dos objetivos da Fundação, nomeadas pelos membros efetivos, ou indicadas pelo Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital, para exercer o mandato de dois anos, podendo ser prorrogado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As vagas abertas dos membros temporários no Conselho Curador serão preenchidas, se necessário, pelo voto da maioria simples dos seus membros efetivos.- PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Conselheiros vitalícios, na hipótese de vacância, serão substituídos por seus descendentes diretos; não sendo possível, os instituidores elegerão outro, com a devida apreciação

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA CAPITAL - SP
Aldo Alves Cardoso Filho
- 8 DEZ 2008 000318799
REGISTRADO
Fls. n.º 18
Proc. 758/2008

do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- ARTIGO 16 - O Conselho Curador elegerá a cada dois anos e dentre seus membros, o seu Presidente e o seu Secretário, facultada uma reeleição.- PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente do Conselho Curador votará, em todas as questões, por último assumindo seu voto, em havendo empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla.- ARTIGO 17 - O Conselho Curador deliberará por maioria e se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da Diretoria Executiva, ou mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para as reuniões far-se-á por comunicação escrita, contando com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo nos casos de absoluta urgência, quando serão comunicados com quarenta e oito horas de antecedência, mediante edital afixado na sede. - ARTIGO 18 - Compete ao Conselho Curador: a) zelar pela fidelidade à idéia que presidiu a instituição da Fundação; b) eleger seus membros temporários, os membros do Conselho Fiscal, bem como os membros que ocuparão a Diretoria Executiva; c) aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação, propostos pela Diretoria Executiva, e encaminhá-las ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações; d) estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva; e) deliberar sobre a guarda, aplicação, alienação e movimentação dos bens da Fundação; f) conferir título de integrante, doador, ou parceiro da Fundação; g) deliberar sobre a abertura e encerramento de escritório; h) elaborar, com a participação da Diretoria Executiva o regimento interno e outros atos normativos da Fundação, tratando de remetê-lo ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, para a aprovação; i) alterar o presente Estatuto, observadas as regras do Código Civil e Processo Civil e, ouvido previamente o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, compor-se-á de três membros efetivos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de dois anos podendo haver recondução. - PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou, mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital.- PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo vaga nos quadros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador, especialmente convocado para esse

Fls. n.º 19 Rf.
Proc. 758 / 2008

19894036100361
-6 DEZ 2010 000318799
REGISTRADO

fim, elegerá, no prazo máximo de trinta dias, um substituto para completar o mandato. - ARTIGO 20 - São atribuições do Conselho Fiscal: I) examinar, sem restrições, em qualquer tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação; II) fiscalizar os atos do Secretário e do Tesoureiro, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e regimentais; III) comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital, eventuais erros, fraudes, ou delitos que venha a descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação; IV) opinar sobre: a) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça Cível de Fundações; b) o balancete semestral; c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação; d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; e) o orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos à atividades da entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico financeira. CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 21 - A Diretoria Executiva será constituída por 04 (quatro) membros, eleitos dentre os membros do Conselho Curador para mandato de dois anos, facultada a recondução, na forma seguinte: I) Diretor Presidente: II) Diretor Vice-Presidente: III) Diretor Secretário: IV) Diretor Tesoureiro.- PARÁGRAFO 1º - O mandato dos diretores se prolongará até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los. PARÁGRAFO 2º - O Presidente, votará em todas as questões, por último, assumindo seu voto, em havendo empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla.- ARTIGO 22 - São atribuições da Diretoria Executiva: I) administrar a Fundação, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador; II) superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação; III) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem assim as demais deliberações do Conselho Curador; IV) organizar, promover e incentivar programas que objetivem a participação, apoio e contribuições das comunidades para o desenvolvimento das atividades da Fundação; V) submeter à apreciação prévia do Conselho Curador os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos; VI) submeter à apreciação do Conselho Curador as contas da Fundação, antes de seu envio ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital; VII) apresentar ao Conselho Curador, dentro do primeiro trimestre de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Aldo Revel Guimarães
Tabelião
REGISTRADO
-6UEZ#000318799

Fundação no exercício precedente; VIII) praticar todos os demais atos de gestão administrativa.- PARÁGRAFO ÚNICO: A Fundação movimentará seus recursos mediante assinatura conjunta do Diretor Presidente, ainda que através de procuração, e do 1º Diretor Tesoureiro. ARTIGO 23 - Sem prejuízo do direito a voto, os demais integrantes da Diretoria Executiva substituirão os respectivos titulares, no caso de vacância ou impedimento. ARTIGO 24 - A Diretoria Executiva deliberará por maioria e se reunirá sempre que necessário mediante convocação escrita de, no mínimo, três integrantes do Conselho Curador ou mercê de requisição escrita do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da comarca da Capital. ARTIGO 25 – O Diretor Presidente por meio de ato que submeterá à aprovação do Conselho Curador, repartirá as atribuições dos Diretores, observadas as seguintes atribuições privativas: ARTIGO 26 – Serão atribuições do Presidente: a) representar a Fundação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) convocar o Conselho Curador e a Diretoria; c) dirigir e supervisionar os serviços da Fundação; d) praticar os atos relativos à administração da Fundação, inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos, aplicando as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da Lei; e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o tesoureiro; f) assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza; g) apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da Fundação ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital; h) outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos. – ARTIGO 27 – Serão atribuições do Vice Presidente: a) substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento; b) colaborar com o Presidente nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas; ARTIGO 28 – Serão atribuições do Secretário: a) providenciar a convocação e secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas respectivas, arquivando-as, de acordo com a determinação do Diretor Presidente; b) lavrar as atas, redigir expedientes e correspondências; c) responsabilizar-se pelo arquivo e manuseio da documentação da Fundação; d) manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem o patrimônio da Fundação. ARTIGO 29 – Serão atribuições do Tesoureiro: a) desempenhar as tarefas de representação e de administração, em conjunto com o Presidente; b) responsabilizar-se pela condição financeira, econômica e patrimonial da Fundação, mantendo os registros em perfeita ordem; c) manter sob sua guarda o caixa da fundação e cuidar para que os cheques da

Fls. n.º 21 Rf.
Proc. 758 /2008

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas, em 08/08/2019 às 15:37 , sob o número 1989403610036100361.
Para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdConferirDocumento.do e informe o processo 1000318799 e o código 19894036100361.

Fundação emitidos sejam assinados conjuntamente com o Presidente; d) elaborar os balancetes mensais. CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO – ARTIGO 30 – O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. – ARTIGO 31 – Ao fim de cada exercício financeiro a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Fundação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos ao Conselho Curador. ARTIGO 32. Até o dia 30 de abril de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação sob o risco de responsabilização pessoal e falta grave, enviará à Promotoria e Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital, relatório de atividades e balanço referentes ao exercício anterior, além de providenciar o preenchimento e remessa de prestação de contas pelo Programa SICAP, disponível do "site" do Ministério Público Estadual. - CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO – ARTIGO 33 – A Fundação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos integrantes com direito a voto, em qualquer tempo. ARTIGO 34 – A Fundação extinguir-se-á: a) pela impossibilidade de se manter; b) pela inexeqüibilidade de seus fins; c) por proposta da maioria de seus Instituidores; d) por determinação legal, após sentença em última instância. - ARTIGO 35 – No caso de extinção, competirá ao Conselho Curador estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, com aprovação do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. ARTIGO 36 – Em caso de extinção da Fundação, o seu respectivo patrimônio líquido será incorporado ao de outra Fundação congênere, com sede no Estado de São Paulo, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, escolhida pelo Conselho Curador, ouvindo-se previamente o Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. - CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 37 – A reforma do presente Estatuto somente se dará mediante deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador e da Diretoria, desde que não contrarie os fins e objetivos da Fundação e seja aprovada pelo Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital. – ARTIGO 38 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador, obedecida a legislação em vigor. – ARTIGO 39 – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto. - ARTIGO 40 – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Capital e inscrição no Registro Público. Em seguida, pelo anuente, dr. PAULO JOSÉ DE PALMA, Promotor de Justiça, Promotor de Fundações, Curador de

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP

Aldo Neves Godinho Filho
Tabelião

8 DEZ 2005 0003 18799

REGISTRADO

República Federativa do Brasil

Fundações da Capital do Estado de São Paulo, me foi dito que estava concorde com o Estatuto e com a presente escritura, autorizando, desde já, o seu registro no competente Cartório de Registro de títulos e Documentos, para fins de obtenção de personalidade jurídica. – Assim, o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, por acharem-na conforme a outorgam, aceitam e assinam sem a presença de testemunhas, nos termos da Legislação em vigor. - Eu (a) (DORIS CRISTINI), escrevente a lavrei. Eu (a) subscrevo e assino. Devidamente assinada pelos comparecentes. Nada mais. - Trasladada em seguida. Eu, (a) (Luiza Pereira da Silva) a conferi. Eu, (a) (Tabelião/Substituto), subscrevo e assino em público e raso.-

CUSTAS:

Ao Tabelião:	R$	272,95
Ao Estado:	R$	77,58
Ao IPESP:	R$	57,46
Ao SINOREG:	R$	14,37
Ao Tribunal	R$	14,37
À Sta. Casa:	R$	2,73

Nota nº 198940

As contribuições devidas pelo presente serão recolhidas por verba

EM TESTº _____ DA VERDADE

TABELIÃO

Conferência

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL – SP

ALDO NEVES GODINHO FILHO
Tabelião

ALDO NEVES GODINHO
JOÃO BOSCO DE CARVALHO GODINHO
RUY DIRCEU RIBEIRO BATISTA
MIRIAN DA SILVA ARBEX
JOSÉ JULIANI FILHO
Escreventes Substitutos

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Tel.: 3104-8770 - São Paulo

EMOLS	57,23
ESTADO	16,28
IPESP	12,05
R.CIVIL	3,04
T.J.	3,04
TOTAL	91,64

Selos e taxas
Recolhidas p/ verba

Prenotado sob nº ***335338*** *em 29/11/2005*
Registrado e microfilmado HOJE, sob nº ***318799***
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Anotado sob nº

São Paulo, 06 de dezembro de 2005.
Bel. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
José Eduardo Coelho de Paula Jr.
Oséias Ferreira Nobre Filho, Danilo de Moraes Oliveira
Oficiais Substitutos

Fls. n.º 23 Rf
Proc. 758/2008

- 6 DEZ 2000318799
19894036100361
REGISTRADO

EM BRANCO

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNVIC – FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ

Fls. n.º 24 Rf
Proc. 758 /2008

Aos 14 dias do mês de setembro de 2007, às nove horas (09:00h), no edifício situado na Rodovia Presidente Dutra, km 99, Bairro Pinhão do Una, na cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, reuniram-se as pessoas de **Otavio Palhari,** brasileiro, casado, bancário, aposentado, portador da cédula de Identidade RG nº. 4.190.043-SSP/SP e CPF/MF nº. 042.302.808-15, residente na rua Dr. José Temer, nº. 82, no Parque do Ipê, Pindamonhangaba. **Sebastiana Menechino Palhari**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de Identidade RG nº. 4.734.699-SSP/SP e CPF/MF nº. 040.805.558-81, residente na rua Dr. José Temer, nº. 82, no Parque do Ipê, Pindamonhangaba, **Aguinaldo Palhari**, brasileiro, casado, maior, analista de sistema, portador da cédula de Identidade RG nº. 17.859.958-SSP/SP e CPF/MF nº. 114.692.628-60, **Juliano Palhari**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de Identidade RG nº. 24.688.161-6-SSP/SP e CPF/MF nº. 159.406.108-46, residente na Avenida Gralha, nº. 240, Colonial Vilage, Pindamonhangaba., **Luis Otavio Palhari**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de Identidade RG nº. 16.497.188-SSP/SP e CPF/MF nº. 069.843.248-74, , residente na rua General Julio Salgado, nº. 950 – apto 71, Pindamonhangaba, **Fabiana Tavares Lunardi Palhari**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de Identidade RG nº. 26.805.466-6-SSP/SP e CPF/MF nº. 291.288.298-24, residente na Avenida Gralha, nº. 240, Residencial Colonial Vilage, Pindamonhangaba, **Clarete Lucia Anderle Lisboa**, brasileira, casada, secretaria, portadora da cédula de Identidade RG nº. 37.248.066-4-SSP/SP e CPF/MF nº. 361.835.711-72, residente na Rua Primeiro Centenário de Jambeiro, nº. 66, Jardim Amália, Caçapava, **Patrícia de Oliveira Ronconi Palhari** , brasileira, casada, relações públicas, portadora da cédula de Identidade RG nº. 30.567.456-0-SSP/SP e CPF/MF nº. 286.201.778-77, residente na Avenida 01, nº. 332, Real Ville, Pindamonhangaba, SP, **Ana Maria Sebastião dos Santos**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de Identidade RG nº. 9.129.548-8-SSP/SP e CPF/MF nº. 978.178.568-34, residente na rua Dr. Gustavo Adolfo Ramos, nº. 59, São Benedito, Pindamonhangaba e **Laureano Januário dos Santos**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de Identidade RG nº. 12.608.614-SSP/SP e CPF/MF nº. 005.117.468-57, residente na rua Dr. Gustavo Adolfo Ramos, nº. 59, São Benedito, Pindamonhangaba, SP, e **Fabiano Nunes Salles,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Marecehal Deodoro da Fonseca, nº 355, Cento, Pindamonhangaba, SP, portador do Rg 23.241.088-4 e do CPF/MF nº 199.204.548-85, atendendo à convocação do presidente do Conselho Curador, devidamente convocados e presentes as pessoas acima, para a **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNVIC – FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ.** O Presidente do Conselho Curador, Otávio Palhari, assumiu a presidência dos trabalhos e, após determinar a mim, **Clarete,** diretora secretária, para secretariar a reunião, o que aceitei de pronto, e, após glorificar o nome do Senhor Deus, a palavra de Deus "*Toda a boa dádiva e todo o dom perfeito vem do alto, descendo do Pai das luzes, em quem não há mudança nem sombra de variação. Tiago 1:17*" e declarou aberta a sessão. Passou-se então á leitura da Ordem do dia, qual seja: **1)** Abertura da Farmácia Escola; **2)** Eleição dos Membros Temporários do Conselho Curador; **3)** Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; **4)** Alteração da sede para a cidade de Mococa, SP, **5)** Abertura de Escritório na cidade de Pindamonhangaba, SP. e **6)** Alteração do Nome da Fundação. Pelo Presidente do Conselho Curador foi proposta, para fins de cumprimento da finalidade da FUNVIC, conforme artigo 3° do Estatuto, o Presidente do Conselho Curador propôs a instalação de uma Farmácia-Escola no prédio sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 316, Centro, Pindamonhangaba/SP, sala F1, de 15,97m². o que foi aprovado por aclamação unânime. Em seguida o Senhor Presidente declarou eleitos por unanimidade e empossados os três membros temporários do curador, para um mandato de 2 (dois anos) os acima já qualificados **Fabiana Tavares Lunardi Palhari, Clarete Lucia Anderle Lisboa, Patrícia de Oliveira Ronconi Palhari.** Passou o Conselho Curador a eleger, dentre seus membros, os que comporão a Diretoria Executiva para o próximo mandato de 2 (dois) anos, da

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Autorizo o registro
Constituição
e no art.
José Carvalho Santoro Junior
Promotor de Justiça
Substituto

Fls. n.º 25 Rf.
Proc. 758 /2008

seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Presidente: **LUÍS OTÁVIO PALHARI**, Diretor Vice-presidente: **Juliano Palhari**, Diretora Secretária: **Clarete Lúcia Anderle Lisboa** e Diretor Tesoureiro: **Aguinaldo Palhari.** Em seguida elegeram os membros do Conselho Fiscal para um mandato de 2 (dois) anos da seguinte forma: CONSELHO FISCAL, os acima qualificados: **Ana Maria Sebastião Dos Santos, Laureano Januário Dos Santos** e **Fabiano Nunes Salles.** Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, para suas funções e atribuições, iniciando seus mandatos, conforme estabelecido em Estatuto Social. A seguir foi proposta a alteração da Sede da Fundação para a Cidade de Mococa, SP, à Rua Elisa Maia Norte, nº 31, Bairro Gilberto Rosseti, e a abertura de escritório na cidade de Pindamonhangaba, SP, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 316, Centro, Pindamonhangaba/SP, possibilitando-se a abertura de CNPJ na referida cidade, o que foi aprovado por aclamação unânime. Por fim, foi proposta a alteração do nome da Fundação Vida Cristã para **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ**, mantendo-se a mesma sigla de FUNVIC. O Conselho Curador, por aclamação e unanimidade aprovou a alterações acima e consolidação dos estatutos da Fundação Vida Cristã da Forma que se segue: **ARTIGO 1° -** Sob a denominação de **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ**, cuja sigla será FUNVIC, fica constituída uma fundação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação especifica. **ARTIGO 2° -** A sede da Fundação será na Rua Elisa Maia Norte, nº 31, Bairro Gilberto Rosseti, cidade e comarca de Mococa, possuindo também escritório na cidade de Pindamonhangaba, SP, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 316, Centro, com prazo indeterminado de duração, com atuação no território nacional e no exterior, podendo, em caso de extensão de sua atividade a outras localidades, nas mesmas abrir escritório local, regional ou internacional, com autorização do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede.**ARTIGO 3°** - A fundação terá como finalidade promover e ajudar no desenvolvimento educacional, cultural, religioso e assistencial precipuamente na área da saúde. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das finalidades mencionadas no caput, a entidade poderá se dedicar a realização de pesquisa, atividades desportivas, promoção da cidadania e conservação do meio ambiente, consoante definido em seu regimento interno a ser ulteriormente submetido à apreciação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. **CAPITULO II - DO PATRIMÔNIO.- ARTIGO 4°-** O patrimônio da Fundação é constituído: a) a importância em dinheiro de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); b) pela contribuição inicial de seus instituidores, bem como por valores e bens que tenha recebido ou venha a receber; c) bens móveis e imóveis que tenha adquirido venha a adquirir ou receba em doação; d) bens imóveis que venha a construir ou receba por doação, transferência ou herança; e) doações de pessoas físicas e ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, salientado-se a necessidade de aprovação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, nos casos de doação com encargo e as provenientes de entidades estrangeiras; f) subvenções que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público; g) bens que a qualquer título vier a adquirir; h) rendas originárias de seus bens; I) receitas auferidas com patrocínios, colaborações financeiras provenientes de eventos, seminários, prestação de serviços e transação de seus produtos.- **ARTIGO 5° -** A alienação, hipoteca, penhor, permuta ou a constituição de qualquer ônus sobre os bens ou direitos integrantes do Ativo Permanente da **Fundação Universitária Vida Cristã**, somente poderá ser feita, respeitando-se as disposições constantes neste estatuto e no regimento interno, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, mercê de proposta do Presidente da Diretoria e prévia autorização, quando cabível do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. **ARTIGO 6° -**Além do patrimônio inicial, constituirão rendimentos ordinários da Fundação: **a)** rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de que seja titular; **b)** outros rendimentos próprios de suas atividades ou de seus bens; **c)** contribuições em dinheiro dos colaboradores; **d)** remuneração por serviços prestados referentes a contratos ou convênios com órgãos públicos, empresas, entidades civis ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras; **e)** das contribuições subvenções da comunidade; **f)** das contribuições, auxílios e subvenções nacionais e internacionais; **g)**

1° RCPJ/SP
PRENOTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Autorizo o registro
Constituição e no
José Carvalho Santoro Junior
Promotor de Justiça
Substituto

Fls. n.º 26 Rf.
Proc. 758 | 2008

dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber; **h)** contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; **i)** usufrutos a ela conferidos; **j)** quaisquer outros valores legalmente recebidos. **ARTIGO 7°** - A Fundação não distribuirá lucro e dividendos a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros, empregando todos os seus rendimentos no cumprimento de seus objetivos.**CAPÍTULO III - DOS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO. ARTIGO 8°** - A Fundação poderá, quando da elaboração de seu Regimento Interno, nos termos do mencionado no **artigo** 3°, parágrafo único, adotar colaboradores, classificando-se-os por categorias, consoante tratem-se de instituidores, honorários, beneméritos, parceiros, amigos e voluntários.- **ARTIGO 9°** - Os membros da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou dívidas contraídas pela entidade, salvo, comprovada má-fé ou dolo, nos temos da legislação civil em vigor.- **ARTIGO 10** - A eliminação ou destituição dos membros em virtude de desvirtuamento dos objetivos da Fundação, descumprimento das obrigações estatutárias ou desvio do patrimônio, serão decididos pelo Conselho Curador, convocado extraordinariamente, com a presença mínima de metade mais um de seus membros, assegurada ampla defesa.- **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ARTIGO 11** - A Fundação será administrada por um Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretora Executiva. **ARTIGO 12** - Os membros dos órgãos da administração tornam posse automaticamente na data designada na ata da eleição. – **PARÁGRAFO 1°** - Os membros dos órgãos dirigentes da Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação através de ato regular de gestão. **PARÁGRAFO 2°** - É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Curador, no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva, em qualquer hipótese. **ARTIGO 13** - Os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e ou para ela prestam serviços profissionais específicos, poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e observados os princípios da moralidade, legalidade e eficiência, comunicando-se o Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, por meio de informe escrito, no qual conste o trabalho a ser executado, o valor proposto a título de remuneração e a autorização do Conselho de Curadores. **CAPITULO V - DO CONSELHO CURADOR ARTIGO 14** - O Conselho Curador, é o órgão superior dirigente da Fundação, composto por oito membros, cinco em caráter vitalício e três eleitos para mandato de dois anos, facultada recondução, observado os termos do **artigo** 15, § 2°.- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentre os membros do Conselho Curador, quatro serão eleitos para comporem a Diretoria Executiva da Fundação, ficando afastados do Conselho, para cumprirem mandato de dois anos, permitida recondução.- **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao término do mandato, os membros da Diretoria Executiva tornarão ao Conselho, promovendo-se eleição para a escolha dos novos integrantes da Diretoria Executiva.- **ARTIGO 15** - São membros efetivos do Conselho Curador, os instituidores da Fundação e membros temporários pessoas as quais em razão do cargo, formação acadêmica, experiência pessoal ou profissional desempenhem atividades afins ou próximas dos objetivos da Fundação, nomeadas pelos membros efetivos, ou indicadas pelo Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, para exercer o mandato de dois anos, podendo ser prorrogado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As vagas abertas dos membros temporários no Conselho Curador serão preenchidas, se necessário, pelo voto da maioria simples dos seus membros efetivos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Conselheiros vitalícios, na hipótese de vacância, serão substituídos por seus descendentes diretos; não sendo possível, os instituidores elegerão outro, com a devida apreciação do Ministério Público, Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação.- **ARTIGO 16** - O Conselho Curador elegerá a cada dois anos e dentre seus membros, o seu Presidente e o seu Secretário, facultada uma reeleição.- PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente do Conselho Curador votará, em todas as questões, por último assumindo seu voto, em havendo empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla.**ARTIGO 17** - O Conselho Curador deliberará por maioria e se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e setembro,

1° RCPJ/SP
PRENOTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA
José Carvalho Santoro Junior
Promotor de Justiça
Substituto

e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da Diretoria Executiva, ou mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A convocação para as reuniões far-se-á por comunicação escrita, contando com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo nos casos de absoluta urgência, quando serão comunicados com quarenta e oito horas de antecedência, mediante edital afixado na sede. – **ARTIGO** 18 - Compete ao Conselho Curador: **a)** zelar pela fidelidade à idéia que presidiu a instituição da Fundação; **b)** eleger seus membros temporários, os membros do Conselho Fiscal, bem como os membros que ocuparão a Diretoria Executiva; **c)** aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação, propostos pela Diretoria Executiva, e encaminhá-las ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de **Fu**ndações; **d)** estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva; **e)** deliberar sobre a guarda, aplicação, alienação e movimentação dos bens da Fundação; **f)** conferir título de integrante, doador, ou parceiro da Fundação; **g)** deliberar sobre a abertura e encerramento de escritório; **h)** elaborar, com a participação da Diretoria Executiva o regimento interno e outros atos normativos da Fundação, tratando de remetê-lo ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações, para a aprovação; **i)** alterar o presente Estatuto, observadas as regras do Código Civil e Processo Civil e, ouvido previamente o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça Cível de Fundações. **CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL – ARTIGO 19 -** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, compor-se-á de três membros efetivos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de dois anos podendo haver recondução. **PARÁGRAFO 1º -** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou, mediante requisição escrita, do Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação.- **PARÁGRAFO 2º -** Ocorrendo vaga nos quadros do Conselho Fiscal, o Conselho Curador, especialmente convocado para esse fim, elegerá, no prazo máximo de trinta dias, um substituto para completar o mandato. – **ARTIGO 20 -** São atribuições do Conselho Fiscal:**I)** examinar, sem restrições, em qualquer tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação; **II)** fiscalizar os atos do Secretário e do Tesoureiro, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e regimentais; **III)** comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, eventuais erros, fraudes, ou delitos que venha a descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação; **IV)** opinar sobre: **a)** as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça Cível de Fundações; **b)** o balancete semestral; **c)** aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação; **d)** o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; **e)** o orçamento anual ou plurianual da Fundação, programas e projetos relativos à atividades da entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico financeira. **CAPITULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA ARTIGO 21 -** A Diretoria Executiva será constituída por 04 (quatro) membros, eleitos dentre os membros do Conselho Curador para mandato de dois anos, facultada a recondução, na forma seguinte: **I)** Diretor Presidente:**II)** Diretor Vice-Presidente: **III)** Diretor Secretário: **IV)** Diretor Tesoureiro.**PARÁGRAFO 1º -** O mandato dos diretores se prolongará até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los. **PARÁGRAFO 2º -** O Presidente, votará em todas as questões, por último, assumindo seu voto, em havendo empate, o colorido de qualidade, ganhando validade dupla. **ARTIGO** 22 - São atribuições da Diretoria Executiva: **I)** administrar a Fundação, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador; **II)** superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação; **III)** cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem assim as demais deliberações do Conselho Curador; **IV)** organizar, promover e incentivar programas que objetivem a participação, apoio e contribuições das comunidades para o desenvolvimento das atividades da Fundação; **V)** submeter à apreciação prévia do Conselho Curador os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos; **VI)** submeter à apreciação do Conselho Curador as

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Fundação e Terceiro Setor
Constituição
José Carvalho Santoro Junior
Promotor de Justiça
Substituto

Fls. n.º 28 Rf.
Proc. 758 /2008

contas da Fundação, antes de seu envio ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação; **VII)** apresentar ao Conselho Curador, dentro do primeiro trimestre de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela Fundação no exercício precedente; **VIII)** praticar todos os demais atos de gestão administrativa.- **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Fundação movimentará seus recursos mediante assinatura conjunta do Diretor Presidente, ainda que através de procuração, e do Diretor Tesoureiro.**ARTIGO 23** - Sem prejuízo do direito a voto, os demais integrantes da Diretoria Executiva substituirão os respectivos titulares, no caso de vacância ou impedimento. **ARTIGO 24** - A Diretoria Executiva deliberará por maioria e se reunirá sempre que necessário mediante convocação escrita de, no mínimo, três integrantes do Conselho Curador ou mercê de requisição escrita do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da comarca da Sede da Fundação. **ARTIGO 25** — O Diretor Presidente por meio de ato que submeterá à aprovação do Conselho Curador, repartirá as atribuições dos Diretores, observadas as seguintes atribuições privativas: **ARTIGO 26** — Serão atribuições do Presidente: a) representar a Fundação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) convocar o Conselho Curador e a Diretoria; c) dirigir e supervisionar os serviços da Fundação; d) praticar os atos relativos à administração da Fundação, inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos, aplicando as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da Lei; e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro; f) assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza; g) apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da Fundação ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação; h) outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos. **ARTIGO 27** - Serão atribuições do Vice Presidente: a) substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento; b) colaborar com o Presidente nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas; **ARTIGO 28** — Serão atribuições do Secretário: **a)** providenciar a convocação e secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas respectivas, arquivando-as, de acordo com a determinação do Diretor Presidente; **b)** lavrar as atas, redigir expedientes e correspondências: **c)** responsabilizar-se pelo arquivo e manuseio da documentação da Fundação; **d)** manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem o patrimônio da Fundação. **ARTIGO 29** — Serão atribuições do Tesoureiro: **a)** desempenhar as tarefas de representação e de administração, em conjunto com o Presidente; **b)** responsabilizar-se pela condição financeira, econômica e patrimonial da Fundação, mantendo os registros em perfeita ordem; **c)** manter sob sua guarda o caixa da fundação e cuidar para que os cheques da Fundação emitidos sejam assinados conjuntamente com o Presidente; **d)** elaborar os balancetes mensais. **CAPITULO VIII — DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ARTIGO 30** - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 31** - Ao fim de cada exercício financeiro a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Fundação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos ao Conselho Curador. **ARTIGO 32** - Até o dia 30 de abril de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação sob o risco de responsabilização pessoal e falta grave, enviará à Promotoria e Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação, relatório de atividades e balanço referentes ao exercício anterior, além de providenciar o preenchimento e remessa de prestação de contas pelo Programa SICAP, disponível do "site" do Ministério Público Estadual. – **CAPITULO IX — DA LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 33** — A Fundação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos integrantes com direito a voto, em qualquer tempo. **ARTIGO 34** — A Fundação extinguir-se-á: **a)** pela impossibilidade de se manter; **b)** pela inexeqüibilidade de seus fins; **c)** por proposta da maioria de seus Instituidores; **d)** por determinação legal, após sentença em última instância.**ARTIGO 35** — No caso de extinção, competirá ao Conselho Curador estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, com aprovação do Ministério Público Estadual — Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. **ARTIGO 36** — Em caso de extinção da Fundação, o seu respectivo patrimônio líquido será incorporado ao de outra Fundação congênere, com sede no Estado de São

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
José Carvalho Santoro Júnior
Promotor de Justiça
Substituto

Fls. n.º 23
Proc. 153 / 2006

Paulo, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, escolhida pelo Conselho Curador, ouvindo-se previamente o Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. – **CAPITULO X — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – ARTIGO 37** — A reforma do presente Estatuto somente se dará mediante deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador e da Diretoria, desde que não contrarie os fins e objetivos da Fundação e seja aprovada pelo Ministério Público Estadual — Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação. — **ARTIGO 38** — Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador, obedecida a legislação em vigor. **ARTIGO 39** — Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, SP, para qualquer ação fundada neste Estatuto. **ARTIGO 40** — O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo — Promotoria de Justiça Cível de Fundações da Comarca da Sede da Fundação e inscrição no Registro Público. Os Estatutos foram aprovados e serão submetidos, assim como o inteiro teor desta ata ao Curador das Fundações da Capital, de Mococa, SP e de Pindamonhangaba, SP para a devida apreciação e aprovação. A seguir, passada a palavra ao Presidente do Conselho Curador, foi colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se pronunciou os membros presentes oraram em conjunto em louvor ao Senhor Deus de Israel, e, nada mais havendo a tratar o Presidente do Conselho Curador encerrou a reunião e solicitou a mim, Diretora Secretária, que lavrasse a presente Ata que vai por todos assinada.

Luis Otavio Palhari

Otavio Palhari

Sebastiana Menechino Palhari

Aguinaldo Palhari

Juliano Palhari

Fabiana Tavares Lunardi Palhari

Clarete Lucia Anderle Lisboa

Ana Maria Sebastião Dos Santos

Laureano Januário Dos Santos

Patrícia de Oliveira Ronconi Palhari

Fabiano Nunes Salles – OAB/SP 257.788

1º Tabelião de Notas
Vieira de Carvalho
Av. Cel. Fernando Prestes, 58 - Centro - Pinda ha-SP
Tel. (12) 3642-5150 - 3643-1746 - 3641 - 09
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma
de: Luis Otavio Palhari
Pinda.ba, 14 SET 2007
Em Testº da verdade
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO
SUELI PIMENTEL VIEIRA DE CARVALHO
WASHINGTON LUIS COSTA MOREIRA
TOTAL POR FIRMA R$ 2,05
FIRMA 1
07HOAA037797

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 SET 2007

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

José Carvalho Santoro Junior
Promotor de Justiça
Substituto

Fls. n.º 30 RJ
Proc. 758/2008

Ata de Eleição e Posse do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005), às vinte horas (20:00h), no edifício situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 99, Bairro Pinhão do Uma, na cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, reuniram-se as pessoas que assinam a presente Ata com a finalidade específica de deliberarem sobre a eleição e posse da Diretoria da **FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ - FUNVIC.** Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor OTÁVIO PALHARI, que convidou a mim, CLARETE, para secretariar a sessão, o que aceitei de pronto. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia: eleição e posse do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Dando continuidade, o Sr. Presidente solicitou que a Senhora Secretária procedesse à leitura do Estatuto Social. Encerrados os debates, a Diretoria foi escolhida e aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, eleitos e empossados os diretores da **FUNDAÇÃO VIDA CRISTÃ - FUNVIC**, chegando-se ao seguinte resultado: ***CONSELHO CURADOR***, MEMBROS EFETIVOS, para um **mandato vitalício: OTÁVIO PALHARI**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 4.190.043 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.302.808-15; **SEBASTIANA MENECHINO PALHARI**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 4.734.699 SSP SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.805.558-81, **AGUINALDO PALHARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 17.859.958 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.692.628-60, todos residentes e domiciliados na Rua Dr. José Temer, 82, Bairro Parque do Ipê, Pindamonhangaba – SP, **LUIS OTÁVIO PALHARI**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 16.497.188 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.843.248-74, residente e domiciliado na Rua General Júlio Salgado, 950 apto. 71, edifício Serra da Mantiqueira, Bairro Santana, Pindamonhangaba, SP .e, **JULIANO PALHARI**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 24.688.161-6 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.406.108-46, residente e domiciliado na Avenida Gralha, 240, Residencial Colonial Vilage, Pindamonhangaba, SP. MEMBROS TEMPORÁRIOS, para um **mandato de 02 (dois) anos : FABIANA TAVARES LUNARDI PALHARI**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 26.805.466-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.288.298-24, residente e domiciliada na Avenida Gralha, 240, Residencial Colonial Vilage, Pindamonhangaba – SP, **CLARETE LÚCIA ANDERLE LISBOA**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 37.248.066-4 e, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.835.711-72, residente e domiciliada na Rua Primeiro Centenário de Jambeiro, 60, Jardim Amália, Caçapava-SP e **JOÃO LAERTE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado, porta

Autorizo o uso nos termos do Artigo 16 do Código Civil e das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Fls. n.º 31 Rf.
Proc. 758 / 2008

dor da cédula de identidade RG nº 22.544.66-e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.491.158-34, residente e domiciliado na Rua Bicudo Leme, nº 88, Pindamonhangaba-SP. Após, o Conselho Curador elegeu como seu Presidente, o Sr. **OTÁVIO PALHARI**, e como Secretária a Sra. **FABIANA TAVARES LUNARDI PALHARI**. Passou o Conselho Curador a eleger, dentre seus membros, os que comporão a **Diretoria Executiva para um mandato de 2 (dois) anos**, da seguinte forma: ***DIRETORIA EXECUTIVA***: Diretor Presidente: **LUÍS OTÁVIO PALHARI**, Diretor Vice-presidente: **JOÃO LAERTE SALES**, Diretora Secretária: **CLARETE LÚCIA ANDERLE LISBOA** e Diretor Tesoureiro: **JULIANO PALHARI**. Em seguida, os membros do **Conselho Fiscal para um mandato de 2 (dois) anos** da seguinte forma: ***CONSELHO FISCAL: ANA MARIA SEBASTIÃO DOS SANTOS***, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 9.129.548-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 978.178.568-34, **LAUREANO JANUÁRIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 12.608.614, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.117.468-57, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Gustavo Adolfo Ramos Mello, 59 – São Benedito – Pindamonhangaba – SP e **PATRÍCIA OLIVEIRA RONCONI**, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, portadora da cédula de identidade RG nº 30.567.456-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.201.778-77, residente e domiciliada na João Carlos Teixeira Salgado, 135 – Maria Áurea – Pindamonhangaba – SP . Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, para suas funções e atribuições, iniciando seus mandatos, conforme estabelecido em Estatuto Social, em 11 de agosto de 2005.

Foi colocada pelo Senhor Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e solicitou a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata que vai por todos assinada.

Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2005.

Autorizo o registro nos termos do Artigo 66 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 / dezembro / 2005

Paulo José de Palma
Promotor de Justiça Civil
Fundações

1º Tabelião de Notas e de Pessoas Jurídicas
Pça. Desembargador Fabiano [illegible] 1020 Centro
Tels. (0xx12) 242-6113 Pindamonhangaba - SP
Reconheço, por SEMELHANÇA, firma de: OTAVIO PALHARI
Pindamonhangaba, 06 DEZ 2005
Em Test.º da verdade.
LUIZ CARLOS
SUELI
MAE

07AA022431

Fls. n.º 32
Proc. 758/2008

PROCESSO Nº. 758/2008.

PROJETO DE LEI Nº. 116/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 08 de dezembro de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 33
Proc. 758 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 758/2008.

PROJETO DE LEI Nº. 116/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 12 /2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 12 /2008.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Marcio Talibondi Filho

DATA DA NOMEAÇÃO: 8 / 12 / 2008

Presidente da Comissão

Fls. n.º 36 Rf.
Proc. 758 /2008

Mococa, 11 de Dezembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.459	12.11.08	Rf.

Exmo. Senhor:

Vimos através desta, solicitar à Vossa Excelência, a inclusão no processo de declaração de Utilidade Pública da Fundação Universitária Vida Cristã, sita. à rua Eliza Maia Norte, n.º 31 – Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa, da documentação anexa, que comprova os valores de descontos (bolsas de estudo) do ano de 2008, concedidos aos alunos dos cursos infantil, fundamental, médio e cursinho, da escola da Fundação e do convênio existente entre a FUNVIC e Serviço de apoio às micro e pequenas empresas de São Paulo (SEBRAE/SP).

Reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MANOEL RENATO LIPI
CRC-SP - 1SP138882/O-3
CONTADOR

Exmo. Senhor
Luiz Braz Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa.
Rua Muniz Barreto, n.º92 – Centro.
Mococa – SP.

Anexe ao PL 116/08.

Luiz Braz Mariano
Presidente

Fls. n.º 37
Proc. 758 /2008

Mococa, 10 de Dezembro de 2008

Á
Fundação Universitária Vida Cristã – FUNVIC

Prof. LUIS OTÁVIO PALHARI – PRESIDENTE

REF: CONVÊNIO INCUBADORA MOCOCA / MINUTA

Prezado Professor,

Conforme Solicitação de Vossa Senhoria, estamos encaminhando os seguintes documentos:

1. Cópia do Convênio Incubadora de Mococa Processo 4515/2007 Convênio 107/2007 com vigência de 16 meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2007, destinando-se os 02 últimos meses à prestação de contas.

2. Cópia minuta do Convênio Incubadora de Mococa Processo 2879/2008 já aprovado pelo SEBRAE-SP, com vigência de 26 meses, contados a partir de 02 de Janeiro de 2009, destinando-se os 02 últimos meses à prestação de contas.

Sem mais, e a disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Flávio Donizeti Campi
Coordenador
Incubadora de Mococa

Rua Capitão José Gomes, 385 - Centro - 13730-000 - Mococa - SP - Tel.: (19) 3656-0404 - Fax: (19) 3656-7343
incmococa@uol.com.br - www.incubadora-mococa.com.br

SEBRAE SP

Fls. n.º 38 Aj
Proc. 758 /2008

PROCESSO 4515/2007
CONVÊNIO 107/2007

CONVÊNIO 107/2007, REFERENTE AO PROCESSO 4515/2007, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ - FUNVIC.

1. SÍNTESE DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: "INCUBADORA DE EMPRESAS DE MOCOCA".

VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2007, destinando-se os 02 (dois) últimos meses à prestação de contas.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2007

2. REPASSES

COMPETÊNCIA	ECONÔMICOS	FINANCEIROS	VALOR TOTAL	%
SEBRAE-SP	0	126.989,24	126.989,24	49,94
FUNVIC	88.816,00	38.480,00	127.296,00	50,06
VALOR TOTAL	**88.816,00**	**165.469,24**	**254.285,24**	**100,00**

3. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO, doravante denominado **SEBRAE-SP,** com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro do Paraíso, CEP 01504.001, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Ricardo Luiz Tortorella,** portador da cédula de identidade R.G. 5.473.133, inscrito no CPF/MF 022.309.478-18 e por seus Diretores Operacionais, **José Milton Dallari Soares,** portador da cédula de identidade R.G. 29.959.287, inscrito no CPF/MF 024.686.118-53 e **Paulo Eduardo Stábile de Arruda,** portador da cédula de identidade R.G. 10.472.079, inscrito no CPF/MF 071.379.348-11 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ,** doravante denominada **FUNVIC,** com sede na Rua Elisa Maia Norte, 31, Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, CEP 13737-300, município de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 07.761.666/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **Luis Otávio Palhari**, portador da cédula de identidade R.G. 16.497.188, inscrito no CPF/MF 069.843.248-74.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio rege-se pelas disposições da Instrução Normativa de Convênios/Parcerias do SEBRAE-SP 08 (revisão 01 de 29 de setembro de 2006), devidamente aprovado por meio do Despacho de Homologação, constante do processo 4515/2007.

5. CONDIÇÕES DO CONVÊNIO

Cláusula Primeira - Do Objeto

SEBRAE-SP e **FUNVIC** se comprometem, na conformidade do descrito na cláusula segunda – Das Responsabilidades das Partes, adiante, a conjugar esforços com o propósito de dar continuidade ao projeto **"INCUBADORA DE EMPRESAS DE MOCOCA"**, no município de Mococa, Estado de São Paulo, no período de 1º de novembro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, conforme proposta de projeto e Termo de Aceite dos Critérios Necessários para Apresentação e Execução de Convênios em Parceria com o SEBRAE-SP que, rubricados pelas partes, integram o presente instrumento jurídico, independente de transcrição.

Cláusula Segunda - Das Responsabilidades das Partes

2.1. Para a realização deste objetivo, caberá à **FUNVIC:**

a) Desenvolver, na sua integridade, o projeto aludido na cláusula primeira;

b) Executar a proposta apresentada em todos os seus aspectos operacionais e garantir a conclusão do objeto deste Convênio no prazo assinalado;

c) Permitir e facilitar ao **SEBRAE-SP** o acesso a toda documentação, dependência e locais do projeto;

d) Abrir conta-corrente no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou na Nossa Caixa Nosso Banco, destinada exclusivamente para a movimentação dos recursos liberados pelo **SEBRAE-SP**, apresentando mensalmente cópia do respectivo extrato;

e) Utilizar os recursos recebidos nos itens discriminados na proposta anexa, respeitando sempre seus valores máximos;

f) Em hipótese alguma os recursos poderão ser aplicados em outras rubricas que não estejam previstas na proposta de projeto anexa, salvo mediante autorização do **SEBRAE-SP**;

SEBRAE-SP JURÍDICO

g) Do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas.

- O parceiro fica obrigado a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da execução de cada fase, relatório das atividades desenvolvidas e a prestar contas dos gastos do período correspondente às referidas atividades, conforme estabelecido no presente convênio, em obediência às Normas Internas do **SEBRAE-SP** que regem o presente convênio, conforme anexos.

- A falta de apresentação do relatório das atividades e da prestação de contas, bem como a apresentação não conforme dos anexos, ou, ainda, sem estarem devidamente suportados por documentação pertinente, no que se refere às atividades, e por comprovantes legais, no caso dos gastos, implica na não liberação de qualquer recurso por parte do **SEBRAE-SP**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do parceiro.

- O **SEBRAE-SP** poderá de acordo com a legislação vigente exigir cópia dos comprovantes legais dos pagamentos efetuados através do projeto. Sendo que todos os comprovantes legais deverão ser emitidos em nome da **FUNVIC**, fazendo sempre menção ao número do convênio e do respectivo processo;

- Assume o parceiro a obrigação de prestar todas as informações e esclarecimentos complementares que lhe forem solicitados pelo gestor do convênio ou pela auditoria interna ou externa contratada pelo **SEBRAE-SP**, sem cuja prestação igualmente não será liberado qualquer valor e nem considerada em ordem a prestação de contas.

- A obrigação de apresentar o relatório das atividades desenvolvidas e a prestação de contas é assumida pelo parceiro ciente de que os recursos do **SEBRAE-SP** têm natureza pública, razão pela qual as contas do **SEBRAE-SP** são auditadas pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União, o qual tem competência legal para rejeitar a prestação de contas de cada convênio em particular, ainda que as contas do parceiro tenham sido aceitas pelo **SEBRAE-SP**, decorrendo de tal ato a responsabilidade pela restituição dos valores recebidos, sujeitando o parceiro a penalidades pecuniárias e a remessa do processo respectivo ao Ministério Público Federal, para a propositura da ação civil ou penal que entender cabível.

- Sem prejuízo das disposições anteriores, poderá o **SEBRAE-SP** contratar ou designar terceiro especializado, pessoa natural ou jurídica, para fiscalizar ou auditar as atividades desenvolvidas em razão do presente convênio e sua adequada execução.

h) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do projeto, termo de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados, e prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto;

i) Elaborar e apresentar os relatórios exigidos conforme os anexos constantes na Instrução

Normativa de Convênios/Parcerias do **SEBRAE-SP**, que serão fornecidos à **FUNVIC**, sendo que o não cumprimento desta exigência acarretará em sua não aceitação e conseqüentemente a não liberação do respectivo pagamento;

j) Prestar contas da alocação total dos recursos, de acordo com o disposto no instrumento e demais instruções do **SEBRAE-SP**;

k) Prestar contas de cada parcela e da totalidade dos recursos do convênio, incluídos eventuais ganhos de aplicações financeiras, inclusive com demonstração da alocação e emprego dos recursos de contrapartida, até 10 (dez) dias depois da data fixada para sua aplicação, sem prejuízo da prestação de contas em até 10 (dez) dias do término do prazo de vigência do convênio, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa de Convênios/Parcerias do SEBRAE-SP;

l) Efetuar as retenções dos impostos relativos aos pagamentos efetuados.

m) Devolver o saldo de recursos alocados pelo **SEBRAE-SP** e não aplicados no objeto deste convênio, incluídos eventuais ganhos financeiros, mediante depósito na conta do **SEBRAE-SP**, juntando cópia do comprovante à respectiva prestação de contas;

n) Comunicar no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis expressa e formalmente, o **SEBRAE-SP**, toda e qualquer mudança que porventura venha a ocorrer no cronograma de atividades;

o) Manter o **SEBRAE-SP** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;

p) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no projeto/convênio, sem anuência expressa do **SEBRAE-SP**;

q) Manter toda a documentação relativa a este processo arquivada por 05 (cinco) anos, ficando a mesma disponível ao **SEBRAE-SP**, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias do **SEBRAE-SP** e **TCU**;

r) Restituir aos cofres do **SEBRAE-SP** os recursos porventura não utilizados, em razão de serem excedentes, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de sua verificação. Após este prazo o valor a ser restituído deverá ser corrigido monetariamente, até a data da efetiva devolução;

s) Os recursos aportados pelo **SEBRAE-SP** no convênio não poderão ser utilizados para aquisição de imobilizado;

t) Inserir em todo material de propaganda e promoção o logotipo do **SEBRAE-SP**, colaborando para a divulgação institucional e o fortalecimento do **SEBRAE-SP;**

u) Observar os princípios básicos de licitação ou aqueles estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

v) Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste convênio, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;

Nota: As ações do projeto não poderão ser executadas por empresas de propriedade dos conselheiros, dirigentes, servidores ou empregados que estejam lotados ou em exercício em qualquer uma das entidades parceiras.

2.2. Caberá ao SEBRAE-SP:

a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte, na conformidade da proposta de projeto anexa;

b) Providenciar os repasses dos recursos na forma, condições e valor previsto;

c) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente convênio;

d) Conservar sua autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do projeto;

e) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da Entidade.

Cláusula Terceira - Dos Repasses

Para os fins indicados na Cláusula Primeira, o **SEBRAE-SP** repassará à **FUNVIC,** recursos financeiros no montante de **R$ 126.989,24** (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), equivalentes a **49,94%** do valor total fixado para execução do projeto, que será de **R$ 254.285,24** (duzentos e cinqüenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Em contrapartida a **FUNVIC** arcará com recursos financeiros no importe de **R$ 38.480,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) e com recursos econômicos no valor de **R$ 88.816,00** (oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais), correspondentes a **50,06%** do valor total fixado para a execução do projeto.

SEBRAE SP

Fls. n.º 43 Rl.
Proc. 758 /2008

Cláusula Quarta - Da Forma de Desembolso e Da Liberação do Pagamento

4.1. Os recursos de competência do **SEBRAE-SP** serão liberados em conformidade com o cronograma constante da proposta anexa, sendo que a **2ª parcela somente será liberada após acompanhamento e validação do projeto pela Comissão do Edital 001/2007**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a satisfação das exigências apontadas.

4.2. No caso de atraso na apresentação dos relatórios ou de sua rejeição por erros ou omissões causados pela **FUNVIC,** os repasses somente serão efetuados 10 (dez) dias úteis depois de sanadas as falhas.

4.3. Deverá o **SEBRAE-SP** reduzir a termo no processo os motivos da rejeição ou apontamento dos erros nos relatórios.

4.4. É vedada a utilização dos recursos de que trata este convênio, em finalidades diversas daquelas integrantes e relacionadas com o seu objeto.

4.5. Nas situações em que ocorrer a antecipação da parcela, esta somente poderá ocorrer, mediante relatório do gestor do projeto pelo **SEBRAE-SP**, relatando sobre a viabilidade da execução.

4.6. Os pagamentos serão liberados, mediante relatório elaborado pelo gestor do projeto no **SEBRAE-SP**, validando a execução do pactuado.

Cláusula Quinta - Do Acompanhamento e Da Gestão

5.1. Este convênio será acompanhado e avaliado, em sua execução, por técnicos do **SEBRAE-SP,** ou por empresa especializada e por este designada.

5.2. Os Gestores do presente convênio serão: pelo **SEBRAE-SP,** *Carlos Eduardo Brandino* e pela **FUNVIC,** *Ailton Aparecido Vibrio.*

Cláusula Sexta - Dos Recursos

As despesas no que concerne ao **SEBRAE-SP**, com a execução do presente convênio onerarão verba própria deste, consignada em seu orçamento.

Cláusula Sétima - Da Vigência

Este convênio terá a vigência de 16 (dezesseis) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2007, destinando-se os 02 (dois) últimos meses à prestação de contas.

SEBRAE SP JURÍDICO

7
Fls. n.º 44 Rf.
Proc. 758 / 2008

Cláusula Oitava – Das Diretrizes e Outras Condições

8.1. Para operacionalização desta parceria devem ser atendidas pela **FUNVIC** as diretrizes, a saber:

a) A incubadora deverá possuir um Conselho Gestor, formado pelas entidades responsáveis pelo aporte de recursos financeiros no projeto e um Conselho Consultivo, formado pelos membros do Conselho Gestor e demais representantes de instituições locais envolvidas no projeto, respeitando as particularidades locais;

b) O Conselho Gestor deverá se reunir com freqüência para avaliação das ações da incubadora;

c) Estabelecer e manter contratos de serviços junto às empresas assistidas pela incubadora, bem como com a EGINC (empresa de gestão da incubadora), se houver.

d) Fazer o lançamento mensal dos indicadores da incubadora no SGI - Sistema Gerencial de Incubadoras, através do endereço: http://incubadoras.sp.sebrae.com.br.

e) Manter atualizado o plano de negócios da incubadora.

8.2. Estas diretrizes deverão ser atendidas pela **FUNVIC** durante o período de vigência do convênio.

8.3. Caberá ao **SEBRAE-SP** fiscalizar a execução das diretrizes acima, as quais serão levadas em considerações para a realização de aditivos e para a renovação do projeto.

Cláusula Nona - Da Rescisão

É facultado aos convenentes rescindirem o instrumento de convênio a qualquer tempo, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas no prazo de vigência e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Cláusula Décima - Da Inexecução

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial deste convênio, a **FUNVIC** deverá restituir o valor transferido, acrescido dos juros máximos da lei civil e atualização monetária, de acordo com índice oficial, a partir do seu recebimento, se:

10.1.1. Não for executado o objeto da avença ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

10.1.2. Não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior.

SEBRAE SP

Fls. n.º 8 45 Rf
Proc. 758 12008

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 28 de novembro de 2007.

RICARDO LUIZ TORTORELLA
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

LUIS OTAVIO PALHARI
Presidente
FUNVIC

JOSÉ MILTON DALLARI SOARES
Diretor Operacional
SEBRAE-SP

AILTON APARECIDO VIBRIO
Gestor
FUNVIC

PAULO EDUARDO STÁBILE DE ARRUDA
Diretor Operacional
SEBRAE-SP

CARLOS EDUARDO BRANDINO
Gestor
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG

Nome:
RG

Célia Marisa Prendes
Gerente
Assessoria Jurídica

Fls. n.º 46 Rj.
Proc. 758 / 2008

PROCESSO 2879/2008
CONVÊNIO XXX/2008

CONVÊNIO XXX/2008, REFERENTE AO PROCESSO 2879/2008, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ - FUNVIC.

1. SÍNTESE DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: "INCUBADORA DE EMPRESAS DE MOCOCA".

VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses, contados a partir de 2 de janeiro de 2009, destinando-se os 2 (dois) últimos meses à prestação de contas.

DATA DE ASSINATURA: XX de xxxxxxxxxxxxx de 2008

2. REPASSES

COMPETÊNCIA	ECONÔMICOS	FINANCEIROS	VALOR TOTAL	%
SEBRAE-SP	0,00	288.000,00	288.000,00	49,88
FUNVIC	202.560,00	86.802,00	289.362,00	50,12
VALOR TOTAL	202.560,00	374.802,00	577.362,00	100,00

3. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO, doravante denominado **SEBRAE-SP,** com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro do Paraíso, CEP 01504.001, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Ricardo Luiz Tortorella,** portador da cédula de identidade R.G. 5.473.133, inscrito no CPF/MF 022.309.478-18 e por seus Diretores Operacionais, **José Milton Dallari Soares,** portador da cédula de identidade R.G. 29.959.287, inscrito no CPF/MF 024.686.118-53 e **Paulo Eduardo Stábile de Arruda,** portador da cédula de identidade R.G. 10.472.079, inscrito no CPF/MF 071.379.348-11 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ,** doravante denominada **FUNVIC,** com sede na Rua Elisa Maia Norte, 31, bairro Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, CEP 13737-300, município de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 07.761.666/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **Luis Otávio Palhari**, portador da cédula de identidade R.G. 16.497.188, inscrito no CPF/MF 069.843.248-74.

Fls. n.º 47 Rf
Proc. 758 /2008

4. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se pelas disposições da Instrução Normativa de Convênios/Parcerias do SEBRAE-SP 08 (revisão 01 de 29 de setembro de 2006), devidamente aprovada por meio do Despacho de Homologação, constante do processo nº 2879/2008.

5. CONDIÇÕES DO CONVÊNIO

Cláusula Primeira - Do Objeto

SEBRAE-SP e **FUNVIC** se comprometem, na conformidade do descrito na cláusula segunda – Das Responsabilidades das Partes, adiante, a conjugar esforços com o propósito de dar continuidade ao projeto **"INCUBADORA DE EMPRESAS DE MOCOCA"**, no município de Mococa, Estado de São Paulo, no período de 2 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2010, conforme proposta de projeto e Termo de Aceite dos Critérios Necessários para Apresentação e Execução de Convênios em Parceria com o SEBRAE-SP que, rubricados pelas partes, integram o presente instrumento jurídico, independente de transcrição.

Cláusula Segunda - Das Responsabilidades das Partes

2.1. Para a realização deste objetivo, caberá à **FUNVIC:**

a) Desenvolver, na sua integridade, o projeto aludido na cláusula primeira;

b) Executar a proposta apresentada em todos os seus aspectos operacionais e garantir a conclusão do objeto deste Convênio no prazo assinalado;

c) Permitir e facilitar ao **SEBRAE-SP** o acesso a toda documentação, dependência e locais do projeto;

d) Abrir conta-corrente no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou na Nossa Caixa Nosso Banco, destinada exclusivamente para a movimentação dos recursos liberados pelo **SEBRAE-SP**, apresentando mensalmente cópia do respectivo extrato;

e) Utilizar os recursos recebidos nos itens discriminados na proposta anexa, respeitando sempre seus valores máximos;

f) Em hipótese alguma os recursos poderão ser aplicados em outras rubricas que não estejam previstas na proposta de projeto anexa, salvo mediante autorização do **SEBRAE-SP**;

g) Do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas.

Fls. n.º 48 Rf.
Proc. 758 /2008

- O parceiro fica obrigado a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da execução de cada fase, relatório das atividades desenvolvidas e a prestar contas dos gastos do período correspondente às referidas atividades, conforme estabelecido no presente convênio, em obediência às Normas Internas do **SEBRAE-SP** que regem o presente convênio, conforme anexos.

- A falta de apresentação do relatório das atividades e da prestação de contas, bem como a apresentação não conforme dos anexos, ou, ainda, sem estarem devidamente suportados por documentação pertinente, no que se refere às atividades, e por comprovantes legais, no caso dos gastos, implica na não liberação de qualquer recurso por parte do **SEBRAE-SP**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do parceiro.

- O **SEBRAE-SP** poderá de acordo com a legislação vigente exigir cópia dos comprovantes legais dos pagamentos efetuados através do projeto. Sendo que todos os comprovantes legais deverão ser emitidos em nome da **FUNVIC**, fazendo sempre menção ao número do convênio e do respectivo processo;

- Assume o parceiro a obrigação de prestar todas as informações e esclarecimentos complementares que lhe forem solicitados pelo gestor do convênio ou pela auditoria interna ou externa contratada pelo **SEBRAE-SP**, sem cuja prestação igualmente não será liberado qualquer valor e nem considerada em ordem a prestação de contas.

- A obrigação de apresentar o relatório das atividades desenvolvidas e a prestação de contas é assumida pelo parceiro ciente de que os recursos do **SEBRAE-SP** têm natureza pública, razão pela qual as contas do **SEBRAE-SP** são auditadas pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União, o qual tem competência legal para rejeitar a prestação de contas de cada convênio em particular, ainda que as contas do parceiro tenham sido aceitas pelo **SEBRAE-SP**, decorrendo de tal ato a responsabilidade pela restituição dos valores recebidos, sujeitando o parceiro a penalidades pecuniárias e a remessa do processo respectivo ao Ministério Público Federal, para a propositura da ação civil ou penal que entender cabível.

- Sem prejuízo das disposições anteriores, poderá o **SEBRAE-SP** contratar ou designar terceiro especializado, pessoa natural ou jurídica, para fiscalizar ou auditar as atividades desenvolvidas em razão do presente convênio e sua adequada execução.

h) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do projeto, termo de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados, e prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto;

i) Elaborar e apresentar os relatórios exigidos conforme os anexos constantes na Instrução Normativa de Convênios/Parcerias do **SEBRAE-SP**, que serão fornecidos à **FUNVIC**, sendo que o

Fls. n.º 49 Rf
Proc. 758 / 2008

não cumprimento desta exigência acarretará em sua não aceitação e conseqüentemente a não liberação do respectivo pagamento;

j) Prestar contas da alocação total dos recursos, de acordo com o disposto no instrumento e demais instruções do **SEBRAE-SP**;

k) Prestar contas de cada parcela e da totalidade dos recursos do convênio, incluídos eventuais ganhos de aplicações financeiras, inclusive com demonstração da alocação e emprego dos recursos de contrapartida, até 10 (dez) dias depois da data fixada para sua aplicação, sem prejuízo da prestação de contas em até 10 (dez) dias do término do prazo de vigência do convênio, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa de Convênios/Parcerias do SEBRAE-SP;

l) Efetuar as retenções dos impostos relativos aos pagamentos efetuados.

m) Devolver o saldo de recursos alocados pelo **SEBRAE-SP** e não aplicados no objeto deste convênio, incluídos eventuais ganhos financeiros, mediante depósito na conta do **SEBRAE-SP**, juntando cópia do comprovante à respectiva prestação de contas;

n) Comunicar no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis expressa e formalmente, o **SEBRAE-SP**, toda e qualquer mudança que porventura venha a ocorrer no cronograma de atividades;

o) Manter o **SEBRAE-SP** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;

p) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no projeto/convênio, sem anuência expressa do **SEBRAE-SP**;

q) Manter toda a documentação relativa a este processo arquivada por 05 (cinco) anos, ficando a mesma disponível ao **SEBRAE-SP**, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias do **SEBRAE-SP** e **TCU**;

r) Restituir aos cofres do **SEBRAE-SP** os recursos porventura não utilizados, em razão de serem excedentes, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de sua verificação. Após este prazo o valor a ser restituído deverá ser corrigido monetariamente, até a data da efetiva devolução;

s) Os recursos aportados pelo **SEBRAE-SP** no convênio não poderão ser utilizados para aquisição de imobilizado;

t) Inserir em todo material de propaganda e promoção o logotipo do **SEBRAE-SP**, colaborando para a divulgação institucional e o fortalecimento do **SEBRAE-SP;**

u) Observar os princípios básicos de licitação ou aqueles estabelecidos no Regulamento de Licitações

Fls. n.º 50 Rf.
Proc. 758 /2008

e de Contratos do Sistema SEBRAE;

v) Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste convênio, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;

Nota: As ações do projeto não poderão ser executadas por empresas de propriedade dos conselheiros, dirigentes, servidores ou empregados que estejam lotados ou em exercício em qualquer uma das entidades parceiras.

2.2. Caberá ao SEBRAE-SP:

a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte, na conformidade da proposta de projeto anexa;

b) Providenciar os repasses dos recursos na forma, condições e valor previsto;

c) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente convênio;

d) Conservar sua autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do projeto;

e) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da Entidade.

Cláusula Terceira - Dos Repasses

Para os fins indicados na Cláusula Primeira, o **SEBRAE-SP** repassará à **FUNVIC,** recursos financeiros no montante de **R$ 288.000,00** (Duzentos e oitenta e oito mil reais), bem como, com recursos econômicos no valor de **R$ 0,00** , equivalentes a 49,88**%** do valor total fixado para execução do projeto, que será de **R$ 577.362,00** (Quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais). Em contrapartida, a **FUNVIC** arcará com recursos financeiros no importe de **R$ 86.802,00** (Oitenta e seis mil e oitocentos e dois reais) e com recursos econômicos no valor de **R$ 202.560,00**(Duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais), correspondentes a 50,12**%** do valor total fixado para a execução do projeto.

Fls. n.º 52 RJ
Proc. 758 /2008

Cláusula Oitava – Das Diretrizes e Outras Condições

8.1. Para operacionalização desta parceria devem ser atendidas pela **FUNVIC** as diretrizes, a saber:

a) A incubadora deverá possuir um Conselho Gestor, formado pelas entidades responsáveis pelo aporte de recursos financeiros no projeto e um Conselho Consultivo, formado pelos membros do Conselho Gestor e demais representantes de instituições locais envolvidas no projeto, respeitando as particularidades locais;

b) O Conselho Gestor deverá se reunir com freqüência para avaliação das ações da incubadora;

c) Estabelecer e manter contratos de serviços junto às empresas assistidas pela incubadora, bem como com a EGINC (empresa de gestão da incubadora), se houver.

d) Fazer o lançamento mensal dos indicadores da incubadora no SGI - Sistema Gerencial de Incubadoras, através do endereço: http://incubadoras.sp.sebrae.com.br .

e) Manter atualizado o plano de negócios da incubadora.

8.2. Estas diretrizes deverão ser atendidas pela **FUNVIC** durante o período de vigência do convênio.

8.3. Caberá ao **SEBRAE-SP** fiscalizar a execução das diretrizes acima, as quais serão levadas em considerações para a realização de aditivos e para a renovação do projeto.

Cláusula Nona - Da Rescisão

É facultado aos convenentes rescindirem o instrumento de convênio a qualquer tempo, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas no prazo de vigência e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Cláusula Décima - Da Inexecução

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial deste convênio, a **FUNVIC** deverá restituir o valor transferido, acrescido dos juros máximos da lei civil e atualização monetária, de acordo com índice oficial, a partir do seu recebimento, se:

10.1.1. Não for executado o objeto da avença ou não cumpridas as obrigações previstas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

10.1.2. Não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Vide fls 04 e 05

Processo nº 4425/2006
SEBRAE-SP
Fls. nº 54
Proc. 758/2008

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INCUBADORAS PARA APOIO ÀS EMPRESAS ASSISTIDAS 01/2007 - 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 4425/2006

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de 2008, na sede do SEBRAE-SP, reuniu-se a Comissão do Edital de Seleção de Propostas de Incubadoras para Apoio às Empresas Assistidas, a fim de:

1. divulgar os resultados das diligências;
2. condicionar a continuidade dos projetos mediante avaliações semestrais de indicadores de desempenho - quantitativos e qualitativos;
3. publicar no portal do SEBRAE-SP, através do endereço www.sebraesp.com.br, os resultados das propostas aprovadas, não aprovadas e aquelas que permanecem em diligência.

Modalidade 1 → Projetos apresentados para implantação de novas incubadoras.

- Permanecem em diligência até o dia 27/FEV/2009:

	PROPONENTE - SIGLA	MUNICÍPIO / INCUBADORA
1	FIDAM - Feira Industrial de Americana	**AMERICANA**
2	FITEL - Fundação Instituto Tecnológico de Logística	**CAMPINAS**
3	ACEIS - Associação Comercial e Empresarial de Ilha Solteira	**ILHA SOLTEIRA**
4	AMDE - Agência Municipal de Desenvolvimento Empresarial	**LUCÉLIA**
5	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama	**SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**
6	MACKENZIE - Instituto Presbiteriano Mackenzie	**SÃO PAULO - ZONA OESTE**
7	UNICSUL - Instituto Educacional São Miguel Paulista / Universidade Cruzeiro do Sul	**SÃO PAULO - ZONA LESTE**
8	AGENDE CASA VERDE - Núcleo de Desenvolvimento da Casa Verde, Cachoeirinha e Limão	**SÃO PAULO - ZONA NORTE**
9	PARQTEC - Fundação Parque de Alta Tecnologia de São Carlos	**TAMBAÚ**
10	Prefeitura Municipal de Tatuí	**TATUÍ**

Fls. n.º 55
Proc. 758 / 2008

SEBRAE SP

Modalidade 1 → Projetos apresentados para implantação de novas incubadoras.

- Propostas não aprovadas:

	PROPONENTE - SIGLA	MUNICÍPIO / INCUBADORA
1	Prefeitura Municipal de Itapetininga	**ITAPETININGA**
2	AMDE - Ag. Munic. Desenv. Empr. (proj. incubadora rural)	**OSVALDO CRUZ**
3	AMDE - Ag. Munic. Desenv. Empr. (proj. incubadora social)	**OSVALDO CRUZ**
4	Prefeitura da Estância Turística de Salto	**SALTO**
5	CCB - Cooperativa Cultural Brasileira - Coop. Bras. Trab. Profissional Cult. Art.	**SÃO PAULO - ZONA OESTE**

Modalidade 2 → Projetos apresentados para continuidade de incubadoras em funcionamento com incubação de empresas orientadas para a geração e uso intenso de tecnologia (incubadoras de base tecnológica), setores tradicionais e mistas.

- As propostas aprovadas ficam condicionadas à apresentação semestral de relatório, evidenciando as seguintes ações:

 - **INCUBADORA**
 1. comprovação da atuação do Conselho Gestor através de atas de reuniões ou outros instrumentos que demonstrem o seu funcionamento;
 2. comprovação das condições adequadas de infra-estrutura, desde instalações físicas e equipe de apoio até suporte às empresas - biblioteca técnica, laboratórios, salas de treinamento etc;
 3. comprovação das ações de divulgação e comunicação;
 4. comprovação da inserção de dados/manutenção dos sistemas informatizados SGI e SIGEOR.
 - **PROCESSO DE INCUBAÇÃO**
 1. comprovação dos planos para sensibilização e prospecção de novas empresas e busca de oportunidades de novos negócios;

Fls. n.º 56 Rf.
Proc. 758 /2008

2. comprovação do plano de graduação das empresas assistidas, atualizado para o período 2009-2010.

- **EMPRESA ASSISTIDA**

1. comprovação da avaliação semestral dos planos de negócios de cada empresa assistida;
2. comprovação do plano individual de desenvolvimento das empresas assistidas;
3. comprovação das ações de mercado, inovação, produto e gestão aplicadas às empresas.

❖ A inexecução ou ausência destas comprovações é passível de reavaliação do projeto e/ou denúncia do convênio.

SEBRAE SP

Fls. n.º 57 Rf.
Proc. 758 /2008

❖ Propostas aprovadas

	PROPONENTE - SIGLA	MUNICÍPIO / INCUBADORA
1	ACIA - Associação Comercial e Industrial de Araçatuba	**ARAÇATUBA**
2	INST. AEQUITAS para o Desenvolvimento Local Sustentável	**ARARAQUARA**
3	Prefeitura Municipal de Araras	**ARARAS**
4	FEMA - Fundação Educacional do Municipio de Assis	**ASSIS**
5	Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita	**BARRA BONITA**
6	ACE-Associação Comercial de Batatais	**BATATAIS**
7	ADEBE - Agência de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro	**BEBEDOURO**
8	FEPAF - Fundação de Est e Pesq Agrícolas e Florestais	**BOTUCATU**
9	PARQTEC - Fundação Parque de Alta Tecnologia de São Carlos	**BOTUCATU**
10	CIATEC - Cia Des Polo Alta Tecnologia de Campinas	**CAMPINAS**
11	UNICAMP - Universidade de Campinas	**CAMPINAS**
12	SOFTEX - Núcleo Softex Campinas	**CAMPINAS**
13	ACISE - Associação Comercial Industrial Serv Embu	**EMBU DAS ARTES**
14	ACIF - Associação Comercial e Ind. De Fernandópolis	**FERNANDÓPOLIS**
15	ACIF - Associação do Comércio e Industria de Franca	**FRANCA**
16	ACIG - Associação Comercial e Industrial de Garça	**GARÇA**
17	ACEG - Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá	**GUARATINGUETÁ**
18	AGENDE - Agência de Desenvolvimento de Guarulhos	**GUARULHOS**
19	Prefeitura Municipal de Itapira	**ITAPIRA**
20	ACI- Associação Comercial de Itu	**ITU**

SEBRAE SP

Fls. n.º 58 Rf.
Proc. 758 / 2008

21	ITJ - Instituto Tecnológico de Jaboticabal	**JABOTICABAL**
22	Prefeitura Municipal de Jacareí	**JACAREÍ**
23	SINDICALÇADOS - Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú	**JAÚ**
24	ACE - Associação Coml e Empresarial de Jundiaí	**JUNDIAÍ**
25	PARQTEC - Fundação Parque de Alta Tecnologia de São Carlos	**LEME**
26	ALIE - Associação limeirense de Educação	**LIMEIRA**
27	ADETEC LINS - Agência de Desenvolvimento de Lins	**LINS**
28	UNIVEM - Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha"	**MARÍLIA**
29	AGÊNCIA - ABC - Agência de Desenv. Econômico do Grande ABC	**MAUÁ**
30	FUNVIC - Fundação Universitária Vida Cristã	**MOCOCA**
31	CIETEC - Centro Incubador de Empresas	**MOGI DAS CRUZES**
32	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	**NOVO HORIZONTE**
33	ACIO - Associação Comercial e Industrial de Olímpia	**OLÍMPIA**
34	ACEO - Associação Comercial e Empresarial de Osasco	**OSASCO**
35	Prefeitura Municipal de Penápolis	**PENÁPOLIS**
36	FEALQ - Fundação de Estudos Agrários "Luiz de Queiroz"	**PIRACICABA**
37	ACIPI - Associação Comercial e Industrial de Piracicaba	**PIRACICABA**
38	FUSP - Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	**PIRASSUNUNGA**
39	SINDICER - Sindicato das Ind. Produtos Cerâmicos de Louça de pós de pedra, porcelana de barro de Porto Ferreira	**PORTO FERREIRA**
40	ACIAR - Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Registro	**REGISTRO**

SEBRAE SP

Fls. Nº 59 Rp
Proc. 758/2005

41	FIPASE - Fundação Instituto Pólo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto	**RIBEIRÃO PRETO**
42	PARQTEC - Fundação Parque de Alta Tecnologia de São Carlos	**RIO CLARO**
43	ADESF - Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul	**SANTA FÉ DO SUL**
44	ACISESP - Associação Comercial de Santana de Parnaíba	**SANTANA DE PARNAÍBA**
45	AGÊNCIA - ABC - Agência de Desenv. Econômico do Grande ABC	**SANTO ANDRÉ**
46	ACE- Associação Comercial de Santos	**SANTOS**
47	SIMABC - Sindicato da Ind. De Móveis de São Bernardo do Campo	**SÃO BERNARDO CAMPO**
48	INOVA - Associação Cluster SÃO CARLOS de Alta Tecnologia	**SÃO CARLOS**
49	PARQTEC - Fund. Parque Tecnológico São Carlos (Design Inn)	**SÃO CARLOS**
50	PARQTEC - Fund. Parque Tecnológico São Carlos (Cinet)	**SÃO CARLOS**
51	ADE - Agência de Desenvolvimento de São João da Boa Vista	**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
52	ACERP - Associação Comercial e Empresarial de Rio Preto	**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
53	CECOMPI - Centro para a Competitividade e Inovação no Cone Leste Paulista	**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
54	FCMF - Fundação Casimiro Montenegro Filho	**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
55	FVE - Fundação Valeparaibana de Ensino - Revap	**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
56	FVE - Fundação Valeparaibana de Ensino - Univap	**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
57	CIETEC - Centro Incubador de Empresas	**SÃO PAULO**
58	CEISE - Centro Nacional das Inds. Do Setor Sucroalcooleiro e Energético	**SERTÃOZINHO**
59	ASSINDS - Associação Sorocabana das Indústrias	**SOROCABA**
60	Prefeitura da Estância Turística de Tupã	**TUPÃ**
61	AIRVO - Associação Industrial da Região de Votuporanga	**VOTUPORANGA**

Fls. nº 60 Rj.
Proc. 758 / 2008

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
"Um novo conceito em educação, formando seres humanos"
CNPJ: 07.761.666/0001-01

Consolidação dos valores de descontos (bolsas) do ano de 2008 dos alunos dos cursos:

CURSOS	MENSAL	ANUAL
Infantil	R$ 3.347,20	R$ 40.166,40
Fundamental	R$ 12.158,25	R$ 145.899,00
Médio	R$ 14.881,14	R$ 178.573,68
Cursinho	R$ 15.063,05	R$ 150.630,48
TOTAL	**R$ 45.449,64**	**R$ 515.269,56**

Conforme documentos anexos

Mococa, 11 de dezembro de 2008

Fls. n.º 61 Rp.
Proc. 758/2008

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

"Um novo conceito em educação, formando seres humanos"

CNPJ: 07.761.666/0001-01

Consolidação dos valores de descontos (bolsas) do ano de 2008 dos alunos dos cursos:

CURSOS	MENSAL	ANUAL
Infantil	R$ 3.347,20	R$ 40.166,40
Fundamental	R$ 12.158,25	R$ 145.899,00
Médio	R$ 14.881,14	R$ 178.573,68
Cursinho	R$ 15.063,05	R$ 150.630,48
TOTAL	**R$ 45.449,64**	**R$ 515.269,56**

Conforme documentos anexos

Mococa, 11 de dezembro de 2008

Fls. n.º 62
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *1* Turma: *M1* Curso: *Infantil* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	2702	ANDRE JONAS PAVAN CARVALHO	Irmão	10	19,00	228,00
03	2659	CAUÃ BELOTI DA CUNHA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	190,00	2280,00
04	2737	FERNANDO BARROS PRADO	Irmão	10	19,00	228,00
05	2629	JOÃO GABRIEL BELOTTI TOR	Gratuidade Dep. Funcionário	100	190,00	2280,00
07	2627	MARIA LUISA DE SORDI MANCIM	Irmão	10	19,00	228,00
13	2778	LARISSA RIBEIRO LUZZI	Gratuidade Dep. Funcionário	100	190,00	2280,00
14	2786	TIAGO GALVANI DE SOUZA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	190,00	2280,00

TOTAIS 817,00 9804,00

Fls. n.º 63
Proc. 758/2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *1* Turma: *N1* Curso: *Infantil* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
01	*2697*	*ALAN BARBOSA DA ROCHA JÚNIOR*	*Irmão*	*10*	*19,00*	*228,00*
07	*2633*	*ISABELLA CODOGNO LEME*	*Irmão*	*10*	*19,00*	*228,00*
08	*2709*	*KARINE MARTINELI MENDES*	*Irmão*	*10*	*19,00*	*228,00*
10	*2638*	*LIVIA MARIA MOREIRA LOURENÇO*	*Irmão*	*10*	*19,00*	*228,00*
11	*2630*	*MARIA CLARA DE SOUSA BERNINE*	*Irmão*	*10*	*19,00*	*228,00*
12	*2704*	*TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA*	*Gratuidade Dep. Funcionário*	*100*	*190,00*	*2280,00*
14	*2785*	*JOÃO GABRIEL EZIDORO PINHEIRO*	*Gratuidade Dep. Funcionário*	*100*	*190,00*	*2280,00*

TOTAIS 475,00 5700,00

Fls. nº 64 Rj.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: 2 Turma: N2 Curso: *Infantil* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	2501	ANA LUIZA GIANEZI LOPES	Irmão	10	19,90	238,80
07	2489	FRANCISCO PAULINO CUVICE	Irmão	10	19,90	238,80
08	2487	GABRIEL ROTA HILÁRIO	Irmão	10	19,90	238,80
09	2486	HELENA NASSIM	Gratuidade Dep. Funcionário	100	199,00	2388,00
11	2493	JOÃO AUGUSTO BRANDÃO BALDASSIN	Irmão	10	19,90	238,80
13	2539	LAVÍNIA MARIA GARCIA MONTANINI	Gratuidade Dep. Funcionário	100	199,00	2388,00
14	2495	LIVIA DE MELLO LIPI	Gratuidade Dep. Funcionário	100	199,00	2388,00
15	2733	LUIS EDUARDO LEME SILVA	Irmão	10	19,90	238,80
17	2544	MARIA LETÍCIA FONSECA RAFALDINI	Gratuidade Dep. Funcionário	100	199,00	2388,00
18	2466	MARIA THEREZA DE MAGALHÃES MAXIMIANO	Irmão	10	19,90	238,80
20	2488	RAFAEL LEITE DA SILVA CIRELI	Irmão	10	19,90	238,80
22	2527	SOFIA DE SOUZA SAMPAIO MOREIRA PIEGAS	Irmão	10	19,90	238,80

TOTAIS 955,20 11462,40

Fls. n.º 65 Rj
Proc. 758 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *3* Turma: *N3* Curso: *Infantil* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	2410	ALICE CASTELLI ZEFERINO	Gratuidade Dep. Funcionário	100	220,00	2640,00
03	2412	ANA PAULA RAMALHO REHDER	Irmão	10	22,00	264,00
04	2490	ANDRÉ COELHO VIBRIO	Gratuidade Dep. Funcionário	100	220,00	2640,00
07	2406	EMILIO CUNALI FIGUEIREDO LIMA	Irmão	10	22,00	264,00
10	2332	JHONATHAN FELIX PEREIRA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	220,00	2640,00
12	2225	JOÃO RIGAMONTE DE RESENDE	Gratuidade Dep. Funcionário	100	220,00	2640,00
13	2341	JULIA MARTINS INÁCIO	Irmão	10	22,00	264,00
17	2497	LUIZ FABIANO FRANZONI	Irmão	10	22,00	264,00
18	2350	MARIA EDUARDA ROTTA FERREIRA	Irmão	10	22,00	264,00
19	2701	MARIA LUISA DE SALES CABRAL BARISON	Irmão	10	22,00	264,00
22	2575	MATEUS COLPANI	Irmão	10	22,00	264,00
24	2372	NICOLE ALMEIDA AMORIELI	Pais cursando Faculdade	10	22,00	264,00
25	2496	PEDRO NUNES BASTOS	Irmão	10	22,00	264,00
28	2777	BRUNO EMÍLIO GONÇALVES ZEFERINO	Irmão	10	22,00	264,00

TOTAIS 1100,00 13200,00

Fls. n.º 66 RJ
Proc. 758 | 2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *1* Turma: *I* Curso: *Ensino Fundamental 9* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
08	2117	JOÃO PEDRO DE MAGALHÃES MAXIMIANO	Irmão	10	22,00	264,00
09	2051	JOÃO VITOR BRANDÃO BALDASSIN	Autorização Mantenedora	10	22,00	264,00
15	2218	MARCO ANTONIO MENDONÇA GOMES	Gratuidade Dep. Funcionário	100	220,00	2640,00
16	2194	MARIA JULIA PINHEIRO FERNANDES	Autorização Mantenedora	10	22,00	264,00
19	2326	MARINA MIRANDA OZAWA	Irmão	10	22,00	264,00
[illegible]	2217	MATEUS JOSÉ MARQUES BIAJOTI	Irmão	10	22,00	264,00
21	2049	MATHEUS DOS SANTOS MARTINELI	Irmão	10	22,00	264,00
22	2212	PAMELA INE ALVES SAITO	Irmão	10	22,00	264,00
23	2403	SARA COLPANI LEME	Irmão	10	22,00	264,00

TOTAIS 396,00 4752,00

Fls. n.º 67
Proc. 758 | 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *1* Turma: *I* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
06	2032	ENZO ASTOLFO PEREIRA	Irmão	10	27,90	334,80
07	1788	GUILHERME GARIB	Gratuidade Dep. Funcionário	100	279,00	3348,00
13	2645	MARCOS EDUARDO RODRIGUES FILHO	Irmão	10	27,90	334,80
16	2208	MARINA CORRAINI ZINI	Irmão	10	27,90	334,80

TOTAIS 362,70 4352,40

Fls. n.º 68 Rf.
Proc. 758 /2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *1* Turma: *II* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
03	2052	AUGUSTO FIGUEIREDO ROVARON	Irmão	10	27,90	334,80
06	2698	EMILY SILVA FARIA	Irmão	10	27,90	334,80
07	2090	GABRIEL AUGUSTO PISANI	Irmão	10	27,90	334,80
08	1851	HIURI ENRIQUE CAGNONI SILVA	Irmão	10	27,90	334,80
10	2398	LUÍS AUGUSTO RIGOBELLO	Irmão	10	27,90	334,80
11	2336	PEDRO VAZ LOBO CANESCHI	Irmão	10	27,90	334,80

TOTAIS 167,40 2008,80

Fls. nº 70 Rf.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *2* Turma: *II* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
03	*2543*	*BRUNA COELHO BARROS*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
04	*1696*	*FRANCISCO RIGAMONTE DE RESENDE*	*Gratuidade Dep. Funcionário*	*100*	*299,00*	*3588,00*
05	*2474*	*GUILHERME BERNARDES ALAMINO*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
06	*2354*	*GUILHERME PERUCELO LONGO*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
09	*1888*	*JOÃO PEDRO PASSARELLI NOBREGA*	*Gratuidade Dep. Funcionário*	*100*	*299,00*	*3588,00*
14	*2465*	*LUIZ FELIPE GUIDORIZZI DE OLIVEIRA*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
15	*2485*	*LUIZ FERNANDO COSTAL PERES*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
17	*2467*	*MATHEUS FIGUEIREDO PEREIRA*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
20	*2476*	*RENAN COZOL MARTINS*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*

TOTAIS 807,30 9687,60

Fls. n.º 71 Rj.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *3* Turma: *I* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
03	*2338*	*ÉRICK MARQUES DESTRO*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
04	*2516*	*FELIPE BORGES DE SOUZA*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
09	*1633*	*GABRIELA DOS SANTOS RIGOBELLO*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
11	*1994*	*HIGOR BRENO CAGNONI SILVA*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
12	*1666*	*IAN MARCELINO BARBOSA*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
13	*1796*	*ISABELLA LETICIA BRESSAN DA SILVA*	*Pais cursando Faculdade*	*10*	*29,90*	*358,80*
21	*2388*	*OTÁVIO AUGUSTO SOUZA MIGUEZ*	*Irmão*	*10*	*29,90*	*358,80*
24	*1773*	*RENATO MACEDO ZEFERINO FILHO*	*Gratuidade Dep. Funcionário*	*100*	*299,00*	*3588,00*

TOTAIS 508,30 6099,60

Fls. n.º 72 Rf.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *4* Turma: *I* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	1662	ANA LUIZA RAMALHO REHDER	Irmão	10	29,90	358,80
05	1620	FELIPE GONGORA RIBEIRO	Irmão	10	29,90	358,80
07	2383	GABRIEL CAMARGO PALLOS	Irmão	10	29,90	358,80
08	1841	GABRIEL DA COSTA E SILVA MOLLO	Irmão	10	29,90	358,80
09	1570	GABRIEL MARTINS COSTI	Irmão	10	29,90	358,80
12	2233	ISABELA CILLI DE ARAUJO	Gratuidade Dep. Funcionário	100	299,00	3588,00
14	2692	JOÃO VICTOR PERES SILVA	Irmão	10	29,90	358,80
15	1868	LAURA FERNANDA PINHEIRO SILVA	Irmão	10	29,90	358,80
16	1801	MARIA BEATRIZ GARIB	Gratuidade Dep. Funcionário	100	299,00	3588,00
17	2040	MARIA JULIA MANCIM IMBRIANI	Irmão	10	29,90	358,80
20	1615	MICHELLE MARIA ALVES	Irmão	10	29,90	358,80
21	2041	RAFAEL MANCIM IMBRIANI	Irmão	10	29,90	358,80
25	2787	GUSTAVO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Autorização Mantenedora	100	299,00	3588,00

TOTAIS 1196,00 14352,00

Fls. n.º 73 Rj
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *5* Turma: *I* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
06	*2542*	*GABRIEL COELHO BARROS*	*Irmão*	*10*	*35,50*	*426,00*
07	*1876*	*GABRIEL DAMASCENO PEDRO*	*Gratuidade Dep. Funcionário*	*100*	*355,00*	*4260,00*
12	*2652*	*GIOVANNA BOEL CARDOSO DIAS*	*Irmão*	*10*	*35,50*	*426,00*
14	*2654*	*INGRID QUERANZA TOMÉ*	*Gratuidade Dep. Funcionário*	*100*	*355,00*	*4260,00*
21	*1645*	*LARA MARIA LOPES DA SILVA*	*Irmão*	*10*	*35,50*	*426,00*
25	*1573*	*MARIA CLARA ROQUE ESCOQUI*	*Irmão*	*10*	*35,50*	*426,00*
26	*2345*	*MARIELLA PRINI DIAS LIMA*	*Irmão*	*10*	*35,50*	*426,00*
29	*2364*	*PEDRO HENRIQUE SILVA SPAJARI*	*Irmão*	*10*	*35,50*	*426,00*
33	*2548*	*TIAGO PINHEIRO FERRAZ*	*Irmão*	*10*	*35,50*	*426,00*

TOTAIS 958,50 11502,00

Fls. nº 74 Rj.
Proc. 758 /2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *6* Turma: *I* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	11132	ANDRÉ BRISIGHELLO	Irmão	10	35,50	426,00
03	11114	BIANCA GIULIANA ALVES	Pais cursando Faculdade	10	35,50	426,00
04	2703	CAIO CESAR DE OLIVEIRA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	355,00	4260,00
06	1574	CLARA LOPES DO LAGO	Irmão	10	35,50	426,00
07	2521	EDUARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	Autorização Mantenedora	10	35,50	426,00
09	2209	GABRIELA CORRAINI ZINI	Irmão	10	35,50	426,00
12	11118	JOÃO AUGUSTO PRINI FRANZONI	Gratuidade Dep. Funcionário	100	355,00	4260,00
13	2656	JOÃO MOTA RESENDE	Irmão	10	35,50	426,00
14	11119	JOÃO PEDRO CONTRERAS BRAGA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	355,00	4260,00
17	2390	JULIA FALARINI	Irmão	10	35,50	426,00
19	2285	LEANDRO DA SILVA BERTASSO	Irmão	10	35,50	426,00
19	2285	LEANDRO DA SILVA BERTASSO	Aluno outra cidade	10	35,50	426,00
20	2520	LETÍCIA DA SILVA SANTOS	Irmão	10	35,50	426,00
21	1887	LUCAS GARCIA DE FIGUEIREDO COLIN	Irmão	10	35,50	426,00
22	1804	LUCAS MAZEO ALVES	Gratuidade Dep. Funcionário	100	355,00	4260,00
23	2319	MARIA CLARA DEL PINTOR PASOTTI	Gratuidade Dep. Funcionário	100	355,00	4260,00
25	1635	MARIANA MARTINS DE SOUZA	Irmão	10	35,50	426,00
27	11126	MATHEUS PASSARELLI NOBREGA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	355,00	4260,00
	2582	NAYARA SILVA DE FARIA	Irmão	10	35,50	426,00
34	1780	VINÍCIUS MARTINS DE SOUSA	Pais cursando Faculdade	10	35,50	426,00
37	2783	HENRIQUE DE LIMA VAZ LOBO	Irmão	10	35,50	426,00

TOTAIS 2662,50 31950,00

Fls. n.º 75 Rf
Proc. 758 / 2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *7* Turma: *I* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	*11154*	*ANA LAURA DESTRO CHAGAS*	*Irmão*	*10*	*36,50*	*438,00*
07	*11150*	*GABRIEL COMPAROTTO PUCCIARELLI*	*Irmão*	*10*	*36,50*	*438,00*
12	*11050*	*MARIA STELLA ANGOTE DOS SANTOS*	*Irmão*	*10*	*36,50*	*438,00*
15	*2523*	*RAFAEL CASTELI FONTES*	*Irmão*	*10*	*36,50*	*438,00*
19	*11086*	*THAÍS VILELA SOARES*	*Gratuidade Dep. Funcionário*	*100*	*365,00*	*4380,00*

TOTAIS 511,00 6132,00

Fls. n.º 76 Rf
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *7* Turma: *II* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
01	2719	DIEGO GUIDORIZI DELENA	Irmão	10	36,50	438,00
01	2719	DIEGO GUIDORIZI DELENA	Autorização Mantenedora	15	54,75	657,00
04	11073	GABRIEL AMATO C. BUENO DA SILVA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	365,00	4380,00
05	11155	GABRIELE QUEIROZ LÚCIO	Irmão	10	36,50	438,00
06	2379	GUSTAVO JOSÉ SOARES	Pais cursando Faculdade	10	36,50	438,00
07	2713	ISABELA MARQUES ORESTES	Autorização Mantenedora	10	36,50	438,00
08	2385	IZADORA CAROLINA PALHA	Irmão	10	36,50	438,00
10	2098	JORGE TOMÁS TROVÓ ECHAGUE	Irmão	10	36,50	438,00
13	1638	MARIA JULIA MARQUES BERNARDES	Irmão	10	36,50	438,00
15	1828	PATRICIA ROCHA DOS SANTOS	Irmão	10	36,50	438,00
16	2658	PEDRO VIEIRA DA SILVA MANOEL	Irmão	10	36,50	438,00
18	2722	VINICIUS PORFÍRIO GRANITO	Irmão	10	36,50	438,00
19	11051	VINICIUS PRATES MARTINS	Gratuidade Dep. Funcionário	100	365,00	4380,00

TOTAIS 1149,75 13797,00

Fls. n.º 77 Rj.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *8* Turma: *I* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
03	11061	BRUNO BARROS PRADO	Irmão	10	36,50	438,00
05	11069	CAROLINA MORENO DE FREITAS	Classificação Vestibular	10	36,50	438,00
08	2022	HUGO CÉSAR CAGNONI SILVA	Autorização Mantenedora	10	36,50	438,00
09	11045	ISABELA BOSCOLO PRINI	Irmão	10	36,50	438,00
09	11045	ISABELA BOSCOLO PRINI	Classificação Vestibular	10	36,50	438,00
10	11105	ISABELA DE CARVALHO MARTINS	Autorização Mantenedora	50	182,50	2190,00
11	2340	JOÃO EDUARDO ARANTES	Irmão	10	36,50	438,00
13	11048	JOÃO FRANCISCO AMARAL MACIEL	Gratuidade Dep. Funcionário	100	365,00	4380,00
14	1578	JOÃO MÁRIO ROQUE ESCOQUI	Classificação Vestibular	10	36,50	438,00
16	11075	LEONARDO HENRIQUE BURRONE	Irmão	10	36,50	438,00
19	1845	NATÁLIA DE SOUZA LOPES	Classificação Vestibular	10	36,50	438,00
22	1636	VICTOR ELIAS NASSIN	Gratuidade Dep. Funcionário	100	365,00	4380,00
23	11151	VINÍCIUS DESTRO CHAGAS	Classificação Vestibular	10	36,50	438,00

TOTAIS 1277,50 15330,00

Fls. n.º 78 Rf.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *8* Turma: *II* Curso: *Ensino Fundamental* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	11097	ANA LUIZA PRATES MARTINS	Gratuidade Dep. Funcionário	100	365,00	4380,00
04	1577	AUGUSTO MANCIM IMBRIANI	Classificação Vestibular	10	36,50	438,00
04	1577	AUGUSTO MANCIM IMBRIANI	Autorização Mantenedora	10	36,50	438,00
06	2127	EDUARDO PEREIRA MONI	Classificação Vestibular	50	182,50	2190,00
06	2127	EDUARDO PEREIRA MONI	Autorização Mantenedora	10	36,50	438,00
07	2232	JOÃO MARCOS CILLI DE ARAUJO	Gratuidade Dep. Funcionário	100	365,00	4380,00
09	2216	LETÍCIA TROVÓ ZERBINATI	Irmão	10	36,50	438,00
09	2216	LETÍCIA TROVÓ ZERBINATI	Classificação Vestibular	10	36,50	438,00
11	11058	LUIZA BARROS DIAS	Irmão	10	36,50	438,00
15	1684	MICHELE FORCELINI	Classificação Vestibular	10	36,50	438,00
16	2541	NATHALIA COELHO BARROS	Autorização Mantenedora	10	36,50	438,00

TOTAIS 1204,50 14454,00

Fls. n.º 79 Rf.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *1* Turma: *I* Curso: *Ensino Médio* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
01	11054	ANA LUIZA GREGIO HONMA	Classificação Vestibular	15	68,40	820,80
02	2670	ANDRÉ SILVA PINHEIRO	Classificação Vestibular	16	72,96	875,52
03	2666	ARTHUR GOMES DIAS	Autorização Mantenedora	100	456,00	5472,00
04	2726	BRUNO DUARTE ZERBINI	Autorização Mantenedora	20	91,20	1094,40
05	2102	CAIO MARTIN TROVO ECHAGUE	Classificação Vestibular	20	91,20	1094,40
06	2660	CAIO STRACIERI DE LIMA DIAS	Classificação Vestibular	20	91,20	1094,40
07	2684	CAMILA PEREIRA ROVIELO	Classificação Vestibular	20	91,20	1094,40
08	2673	DOUGLAS NOBREGA	Autorização Mantenedora	100	456,00	5472,00
09	2037	ELISA FELIX MELCHIADES	Classificação Vestibular	10	45,60	547,20
11	11037	FELIPE MARTINS BATISTA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	456,00	5472,00
12	2723	GABRIEL DE FREITAS ROVARON	Autorização Mantenedora	50	228,00	2736,00
13	2688	GUILHERME ZANETTI MAZIEIRO	Classificação Vestibular	20	91,20	1094,40
14	2665	GUSTAVO FAVERO EUGENIO	Classificação Vestibular	5	22,80	273,60
15	2716	LAURA LIS SANTOS	Irmão	10	45,60	547,20
15	2716	LAURA LIS SANTOS	Autorização Mantenedora	10	45,60	547,20
17	2171	LETICIA DA SILVA BERTASSO	Aluno outra cidade	10	45,60	547,20
22	2669	MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA	Irmão	10	45,60	547,20
22	2669	MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA	Classificação Vestibular	10	45,60	547,20
24	2683	OTÁVIO RIBEIRO LIMA MAZIERO	Irmão	10	45,60	547,20
25	2289	RICARDO DESTRO JUNIOR	Classificação Vestibular	10	45,60	547,20
27	11008	VINICIUS DELDUCA CILINO	Irmão	10	45,60	547,20
27	11008	VINICIUS DELDUCA CILINO	Classificação Vestibular	5	22,80	273,60
28	2042	ENRIQUE MELATTI	Classificação Vestibular	10	45,60	547,20

TOTAIS 2694,96 32339,52

Fls. n.º 80
Proc. 758 /2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *1* Turma: *II* Curso: *Ensino Médio* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
01	2664	BARBARA MOTA REZENDE	Irmão	10	45,60	547,20
02	2036	CAIO BIANQUINI QUESSADA	Classificação Vestibular	20	91,20	1094,40
03	2689	CAIO LUIZ CARVALHO PUCCIARELLI	Classificação Vestibular	10	45,60	547,20
04	2685	ERIC ESTORANI	Irmão	10	45,60	547,20
05	2730	FELIPE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA	Autorização Mantenedora	15	68,40	820,80
07	2696	FILIPE ACACIO DE AGUIAR BELOTI	Autorização Mantenedora	5	22,80	273,60
08	11052	GIAN AUGUSTO BATISTA DE MELLO	Aluno outra cidade	10	45,60	547,20
09	2668	GIOVANA MARIA BREDA VERONEZI	Classificação Vestibular	15	68,40	820,80
10	2280	HENRIQUE BORGES DE SOUZA	Classificação Vestibular	25	114,00	1368,00
11	2135	ISABELA CORRAINI DE PAIVA	Irmão	10	45,60	547,20
12	2729	IZABELLA MARQUES FAVERO	Autorização Mantenedora	40	182,40	2188,80
15	2676	LAURA DE OLIVEIRA DIAS	Aluno outra cidade	10	45,60	547,20
15	2676	LAURA DE OLIVEIRA DIAS	Classificação Vestibular	10	45,60	547,20
16	2687	LIVIA MARIA CARVALHO DE LIMA	Classificação Vestibular	5	22,80	273,60
17	2396	LUCAS DA SILVA RIGOBELLO	Irmão	10	45,60	547,20
19	1689	LUIZ GUILHERME DE MELLO MARCHETTI	Irmão	10	45,60	547,20
20	2061	MARIA FERNANDA DAVID BIGOTTO	Irmão	10	45,60	547,20
22	11049	RAFAEL AUGUSTO LOPES DA SILVA	Classificação Vestibular	5	22,80	273,60
	2661	RAFAEL DURANTE MARIANO	Aluno outra cidade	10	45,60	547,20
24	2708	RICARDO LAZARINI	Autorização Mantenedora	18	82,08	984,96
25	2060	RODRIGO GOMES DE SOUZA	Classificação Vestibular	20	91,20	1094,40
27	2682	SARAH LIMA BIANCHESI E SANTOS	Classificação Vestibular	10	45,60	547,20
28	11103	THIAGO COSTA LIPI	Classificação Vestibular	5	22,80	273,60
29	2663	VINICIUS MOREIRA MASQUETTI	Classificação Vestibular	10	45,60	547,20

TOTAIS 1381,68 16580,16

Fls. n.º 81 Rl.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *2* Turma: *I* Curso: *Ensino Médio* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	2320	AUGUSTO DEL PINTOR PASOTTI	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
07	1642	ERIC SILVA NASCIMENTO	Irmão	10	52,50	630,00
07	1642	ERIC SILVA NASCIMENTO	Classificação Vestibular	20	105,00	1260,00
08	11098	FILIPE VILELA SOARES	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
09	2505	FLÁVIO FERRO	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00
10	2557	GUSTAVO MASSARO CILINO	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
14	11019	JOÃO ANDRÉ CONTRERAS BRAGA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
17	2567	JOÃO GABRIEL LOURENCINI DA SILVA	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00
20	1840	LIS CAROLINE DA COSTA E SILVA MOLLO	Irmão	10	52,50	630,00
24	11009	LUISA FERREIRA DE BELLO VIEIRA	Classificação Vestibular	40	210,00	2520,00
27	2529	MARIANA MORAES DE SOUZA	Classificação Vestibular	20	105,00	1260,00
29	1808	NATHÁLIA MAZEO ALVES	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
31	11013	SARAH ANGOTE DOS SANTOS	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00

TOTAIS 2756,25 33075,00

Fls. n.º 52
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *2* Turma: *II* Curso: *Ensino Médio* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
03	11062	ANA LUISA DONNABELLA ALBERTIN	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
04	2559	ANNA BEATRIZ LIMA VALLE ASTUR	Aluno outra cidade	10	52,50	630,00
04	2559	ANNA BEATRIZ LIMA VALLE ASTUR	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00
05	2561	ANTONIO DOS SANTOS PESTANA	Aluno outra cidade	10	52,50	630,00
06	2551	ARMANDO CARNEIRO FURTADO	Classificação Vestibular	30	157,50	1890,00
09	2718	EDUARDO JOSÉ GUIDORIZI DELENA	Autorização Mantenedora	20	105,00	1260,00
13	2566	GUILHERME MATTOSO GUEDES SOUSA	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00
17	2558	ISABELLA SILVA PICON	Aluno outra cidade	10	52,50	630,00
17	2558	ISABELLA SILVA PICON	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
18	11016	IZABELA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
19	2535	JOÃO PAULO TEODORO DE SOUSA VERONEZ	Irmão	10	52,50	630,00
20	2272	LETÍCIA REZENDE DE ALMEIDA	Autorização Mantenedora	55	288,75	3465,00
22	2560	LUAN CÉSAR DIAS ALMEIDA	Aluno outra cidade	10	52,50	630,00
22	2560	LUAN CÉSAR DIAS ALMEIDA	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00
27	2526	MIGUEL LUIZ DA SILVEIRA JUNIOR	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
30	1740	RAISSA MELO DE GOES	Irmão	10	52,50	630,00
30	1740	RAISSA MELO DE GOES	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
31	1809	THAÍS PRINHOLATO RICCIOPO	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
32	2513	VALÉRIA FELIX DIAS	Aluno outra cidade	10	52,50	630,00
33	2513	VALÉRIA FELIX DIAS	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
35	2784	FELIPE DE LIMA VAZ LOBO	Autorização Mantenedora	30	157,50	1890,00

TOTAIS 2467,50 29610,00

Fls. n.º 83 Rl.
Proc. 758 /2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *3* Turma: *I* Curso: *Ensino Médio* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
02	1394	ANA MARIA BARIONE LEITE SIQUEIRA	Classificação Vestibular	20	105,00	1260,00
03	2250	ANDRÉ FELIPE MASSARO PUCCIARELLI	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
04	2413	ANDRÉ LUIS CONSTANTINO	Autorização Mantenedora	25	131,25	1575,00
05	2327	BARBARA FERREIRA CAMARGO	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
09	2672	FERNANDO AUGUSTINHO PEREIRA	Autorização Mantenedora	10	52,50	630,00
10	2409	GABRIEL BOZZINI BREDA	Irmão	10	52,50	630,00
11	2677	GLAUBER DE MORAES LUZ	Autorização Mantenedora	10	52,50	630,00
12	2244	GUILHERME REZENDE BRAGA	Classificação Vestibular	30	157,50	1890,00
13	1243	HELIO FRANZONI NETO	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
18	2678	JOÃO PAULO PERES RONDELLI	Aluno outra cidade	10	52,50	630,00
18	2678	JOÃO PAULO PERES RONDELLI	Autorização Mantenedora	15	78,75	945,00
19	2104	JOÃO VICTOR RAMOS TEODORO	Autorização Mantenedora	55	288,75	3465,00
23	1715	LAIS NEVES BORGHETI	Aluno outra cidade	10	52,50	630,00
25	1839	LUÍS FERNANDO DA COSTA E SILVA MOLLO	Classificação Vestibular	40	210,00	2520,00
27	2106	MAYSA COSTA DE CASTRO	Autorização Mantenedora	10	52,50	630,00
28	2534	NATÁLIA TEODORO SOUZA VERONEZ	Autorização Mantenedora	5	26,25	315,00
29	11041	ROBERTO DOUGLAS DOS SANTOS	Estagiários	100	525,00	6300,00

TOTAIS 2467,50 29610,00

Fls. nº 84 Rj.
Proc. 758 / 2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *3* Turma: *II* Curso: *Ensino Médio* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
01	2359	ADRIANA KAKESHITA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
05	2371	AMADEU MARIANO CHICONI	Autorização Mantenedora	55	288,75	3465,00
07	1539	AUGUSTO PERUCELLO DE OLIVEIRA	Autorização Mantenedora	28	147,00	1764,00
08	1366	BRUNA MARTINS SILVA	Classificação Vestibular	10	52,50	630,00
13	11023	ELISA CONCEIÇÃO BRISIGHELLO	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00
15	1567	FELIPE PORFIRIO GRANITO	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
16	2255	FLÁVIO CERDEIRA DE SALES	Classificação Vestibular	40	210,00	2520,00
17	11022	FRANCISCO LOPES DO LAGO	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00
18	2419	FRANCISCO RIBEIRO CAMARGO	Classificação Vestibular	5	26,25	315,00
18	2419	FRANCISCO RIBEIRO CAMARGO	Autorização Mantenedora	15	78,75	945,00
20	1903	JÉSSICA FERNANDA GONÇALVES	Gratuidade Dep. Funcionário	100	525,00	6300,00
23	2570	JOÃO PAULO MANZINI SOUZA DIAS	Aluno outra cidade	10	52,50	630,00
23	2570	JOÃO PAULO MANZINI SOUZA DIAS	Autorização Mantenedora	10	52,50	630,00
30	1249	RAFAEL BOSCOLO PRINI	Autorização Mantenedora	20	105,00	1260,00
31	2376	SARAH MARIA MOTA RESENDE	Irmão	10	52,50	630,00
31	2376	SARAH MARIA MOTA RESENDE	Classificação Vestibular	25	131,25	1575,00
32	2367	SHAYENE YARA RIBEIRO	Autorização Mantenedora	55	288,75	3465,00

TOTAIS 3113,25 37359,00

Fls. n.º 85 Rp.
Proc. 758 /2008

FUNVIC

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ

Um novo conceito em educação, formando seres humanos

Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

Série: *1* Turma: *I* Curso: *Cursinho* Data: *11/12/2008*

Nº	RM	Nome	Tipo Desconto	Valor (%)	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Anual
01	2739	ALESSANDRA KELLY DE OLIVEIRA	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
02	2431	ALEXANDER CATOZZO MALOSTIA	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
03	2740	ALEXANDRE CHICONI MANCILIO	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
04	2741	ALINE PEREIRA DE ROQUE	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
05	1233	AMANDA MORENO DE FREITAS	Irmão	10	55,44	554,40
05	1233	AMANDA MORENO DE FREITAS	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
06	1462	ANA CAROLINA RIBEIRO FONSECA	Gratuidade Dep. Funcionário	100	554,40	5.544,00
07	2742	ANA LAURA MIRANDA	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
08	2743	ANA MARIA OLIVEIRA	Intercâmbio	100	554,40	5.544,00
09	2583	ANA PAULA NEGRI	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
10	1433	ARLINDO PUCCIARELLI NETO	Irmão	10	55,44	554,40
10	1433	ARLINDO PUCCIARELLI NETO	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
11	2283	BRUNA PRATALLI NASCIMENTO	Classificação Vestibular	55	304,92	3.049,20
12	1319	CAETANO VAZ LOBO BARROS	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
12	1319	CAETANO VAZ LOBO BARROS	Classificação Vestibular	15	83,16	831,60
13	2744	CAIO FELIPE MALDONADO CAVERZAN	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
14	976	CARLOS ALBERTO MONTANINI JÚNIOR	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
15	2745	CAROLINA BRISIGHELLO LUDOVICO	Classificação Vestibular	15	83,16	831,60
16	2746	CAROLINA SILVA PEREIRA DIAS	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
16	2746	CAROLINA SILVA PEREIRA DIAS	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
17	2747	DIANA SILVA CAVELAGNA	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
18	2145	EDUARDO COSTA RÍMOLI	Classificação Vestibular	46	255,02	2.550,24
19	2748	EDUARDO DONATO DE FARIA	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
19	2748	EDUARDO DONATO DE FARIA	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
20	2077	EDUARDO HANSEN NOGUEIRA	Irmão	10	55,44	554,40
20	2077	EDUARDO HANSEN NOGUEIRA	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
21	2425	ERIK FRAIJI REHDER	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
22	1258	FELIPE FERREIRA ARAUJO	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
23	2749	FILIPE OLIVEIRA COELHO	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
24	2300	GABRIEL AUGUSTO SILVA AMATO	Irmão	10	55,44	554,40
24	2300	GABRIEL AUGUSTO SILVA AMATO	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
				TOTAIS	5.355,50	53.555,04

Fls. n.º 86 RJ
Proc. 758 / 2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

25	2750	GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
26	2751	GABRIEL MONACO BALDUINO	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
27	2228	GABRIEL PERRI PINHEIRO	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
28	2752	GABRIELA PITONDO SILVA	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
28	2752	GABRIELA PITONDO SILVA	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
29	2753	GUSTAVO DE SOUZA MELLO	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
29	2753	GUSTAVO DE SOUZA MELLO	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
30	1144	GUSTAVO RIGHETTI DAL BELLO	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
31	2754	HELOISA DE SOUZA ROBLES	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
2	1582	HENRIQUE DE OLIVEIRA PAROLI	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
34	2303	ISABELA BIRALI BRAGA	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
35	2203	ISADORA SANTOS BAYLÃO	Irmão	10	55,44	554,40
35	2203	ISADORA SANTOS BAYLÃO	Classificação Vestibular	15	83,16	831,60
36	2755	JACQUELINE FERNANDES HIPOLITO DA SILVA	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
37	1643	KARINA SILVA NASCIMENTO	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
38	2247	LETÍCIA CARRARO	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
39	2231	LUCAS DESUÓ ROTTA	Irmão	10	55,44	554,40
39	2231	LUCAS DESUÓ ROTTA	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
40	2756	LUINE CASSIANO DE OLIVEIRA	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
41	2758	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	Intercâmbio	100	554,40	5.544,00
42	1581	MARIA GABRIELA FONSECA DONATO	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
43	2759	MARIANA DE MORAIS LEANDRO	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
43	2759	MARIANA DE MORAIS LEANDRO	Classificação Vestibular	35	194,04	1.940,40
44	1248	MARILIZA NOGUEIRA LUCHESI	Irmão	10	55,44	554,40
44	1248	MARILIZA NOGUEIRA LUCHESI	Classificação Vestibular	10	55,44	554,40
45	2760	MARINA PERES RESENDE	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
45	2760	MARINA PERES RESENDE	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
46	2079	MARIO MARIANO NETO	Irmão	10	55,44	554,40
46	2079	MARIO MARIANO NETO	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
46	2079	MARIO MARIANO NETO	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
47	2761	MARYANE CAROLINE DE TOLEDO	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
48	2276	MATHEUS DÁRIO ANDREOLI	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
49	2762	MICHELLE MARCELINO DE SOUZA	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
50	2763	MOISES CAETANO VITORINO	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00

TOTAIS 10.123,34 101.233,44

Fls. n.º 87 Rf
Proc. 758 /2008

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

51	2764	MONIQUE FERNANDA PERES	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
52	2765	MURILO CALSONI GARCIA	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
52	2765	MURILO CALSONI GARCIA	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
53	2766	NAÃMA CRISTINA NEGRI VACILOTO	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
54	2252	NATÁLIA CHIRANE FERFOGLIA	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
55	2608	NATALIA DA COSTA PINHEIRO	Classificação Vestibular	78	432,43	4.324,32
56	2265	NATHALIA GUIDORIZZI	Irmão	10	55,44	554,40
56	2265	NATHALIA GUIDORIZZI	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
57	2767	NAYARA FILENI PRODOCIMO	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
58	2768	PEDRO MICHELIN DIAS CAMARGO	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
59	2769	RAFAEL JOSÉ PERES	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
60	2068	RAFAEL LOURENÇO DA SILVA	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
61	2770	RAFAEL MARCHEZINI	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
63	2394	RENATO BIRALI CALIÓ	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
64	2264	ROBERTA MOREIRA DE FIGUEIREDO	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
65	2772	RODOLFO DOS SANTOS MACHADO	Aluno outra cidade	10	55,44	554,40
65	2772	RODOLFO DOS SANTOS MACHADO	Classificação Vestibular	40	221,76	2.217,60
66	1252	RODRIGO MANZINI DREIBI	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
67	1332	RUI CARVALHO NASCIMENTO	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
69	1837	TAISA MARA PINHEIRO DA SILVA	Irmão	10	55,44	554,40
69	1837	TAISA MARA PINHEIRO DA SILVA	Classificação Vestibular	33	182,95	1.829,52
70	1464	TALLITA RIBEIRO SCOVINI SOUZA	Irmão	10	55,44	554,40
70	1464	TALLITA RIBEIRO SCOVINI SOUZA	Classificação Vestibular	10	55,44	554,40
71	2773	TIAGO PEREIRA DOS REIS	Estagiários	100	554,40	5.544,00
72	1273	VINICIUS LELIS GIGLIO	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
73	2774	WASHINGTON GOMES DA SILVA	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
74	2607	WESLEY CATOZZO MALOSTIA	Irmão	10	55,44	554,40
74	2607	WESLEY CATOZZO MALOSTIA	Classificação Vestibular	30	166,32	1.663,20
75	2120	LUÍS FILIPE FOGARIN DEL PINTOR	Classificação Vestibular	25	138,60	1.386,00
76	2433	RODRIGO MARCOS FERRARE	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
77	1542	WILLIAM CARDOZO SILVA	Classificação Vestibular	20	110,88	1.108,80
78	1655	DANIEL FELIX MELCHIADES	Irmão	10	55,44	554,40
78	1655	DANIEL FELIX MELCHIADES	Classificação Vestibular	15	83,16	831,60
79	1435	TÁSSIA CEZÁRIO	Autorização Mantenedora	20	110,88	1.108,80
				TOTAIS	14.924,45	149.244,48

FUNVIC
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Um novo conceito em educação, formando seres humanos
Telefax: (19) 3656-5516 - Av. Monsenhor Demóstenes P. B. Pontes, 2131 - Cep 13730.000 - Mococa/SP

Listagem de Descontos da Classe

80	1321	MATEUS AUGUSTO PAULINO	Autorização Mantenedora	20	110,88	1.108,80
81	2263	GIOVANNA FERRAZ DIAS PISANI	Autorização Mantenedora	25	138,60	1.386,00

TOTAIS 15.063,05 150.630,48

Fls. n.º 89 RJ
Proc. 758 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.474	15 / 12 / 2008	RJ.

DESPACHO

APROVADO
Unanimidade
15 de dezembro de 2.008.
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº. 116/2008, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - Declara de utilidade Pública a "FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ" - FUNVIC

2- Projeto de Lei nº. 117/2008, de autoria do Vereador Benedito José de Souza.- Denomina de LÁZARO RODRIGUES DA SILVA (Lazinho Barbeiro), a rua 04 do Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Progresso".

3- Projeto de Lei nº. 118/2008, de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho.-- Denomina de ANA VALERA ALAMINO GARCIA, a rua nº.11, do Jardim da Paineira

4- Projeto de Lei nº. 119/2008, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano.- Denomina de GERALDO FOGARIN, a rua 02 do Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Progresso".

5- Projeto de Lei nº. 120/2008, de autoria do Vereador Ronaldo Corraini.- Denomina de JOÃO ANANIAS, a rua nº.02, do Jardim da Paineira.

6- Projeto de Lei nº. 121/2008, de autoria do Vereador João Batista Martins.- Revoga em seus expressos termos a Lei nº.3.514, de 02 de junho de 2005.

7- PROJETO DE LEI Nº.122/2008 – de autoria do Prefeito Municipal Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

8- PROJETO DE LEI Nº.123/2008 – de autoria do Prefeito Municipal Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

9- PROJETO DE LEI Nº.124/2008 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - Denomina de PEDRO GALVANI a rua nº.08, do Loteamento "São Domingos Parque Ecológico Roque Turnes"

Fls. n.º 90
Proc. 758 /2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10- PROJETO DE LEI Nº.125/2008 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - Denomina de Maria Teresa Carvalho Giacóia, a rua nº.9, do Jardim da Paineira.

11- PROJETO DE LEI Nº.126/2008 – de autoria do Vereador Benedito José de Souza - Denomina de Celinho Matheus, a alameda nº.6, do Condomínio Fechado "Residencial Lago Azul".

12- Projeto de Lei Complementar nº.050/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, à empresa Rosana Gomes dos Santos Cossolino-me, para os fins que especifica e dá outras providências.

13- Projeto de Lei Complementar nº.051/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, à empresa Máster Locadora de Veículos Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

14- Projeto de Lei Complementar nº.052/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, à empresa Transdiário Transporte Rodoviário Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

15- Projeto de Lei Complementar nº.054/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica a Casa da Criança Refúgio Nova Vida, para os para os fins que especifica e da outras providências.

16- Projeto de Lei Complementar nº.055/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Destina área especifica para implantação de loteamento residencial de interesse social (imóvel)

17- Projeto de Lei Complementar nº.058/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Altera as disposições contidas na Lei Complementar nº.092, de 21 de maio de 2002.

18- Projeto de Lei Complementar nº.059/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel que especifica a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

19- Projeto de Lei Complementar nº.060/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Francisco Carlos Espinosa – ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

20- Projeto de Lei Complementar nº.061/2008, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Mecânica e Montagem Industrial Silva e Almeida Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

21-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.062/2008 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa RCA Comércio de Máquinas e Peças Agrícolas Ltda-ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

22-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.063/2008 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o desmenbramento de área Institucional, o desafetamento e a permuta da área remanescente desafetada, consubstanciada em imóvel público localizado no Jardim São Luiz, com três lotes de terrenos no Distrito de Igaraí, de propriedade de Lourdes Franceschi Pinheiro ou seu eventual sucessor José Lázaro Franceschi Pinheiro.

Fls. n.º 91 Rl.
Proc. 758 /2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

23- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.064/2008 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Sherlon Ricardo de Deus & Cia Ltda ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

24- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.065/2008 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Terrapleno Comércio e Serviços de Máquinas Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de dezembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls. n.º 02 Rf.
Proc. 758 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 164 DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº.116/2008.

Declara de utilidade Pública a "FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ" – FUNVIC.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2008, aprovou Projeto de Lei nº.116/2008, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica declarada de utilidade pública a **"FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ - FUNVIC"**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-C.N.P.J./MF, sob nº.07.761.666/0001-01.

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário